

**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

THAMIRES MATTÉ TONIOLLI

**A DIVULGAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES NOS SITES DOS
MUNICÍPIOS DA SERRA GAÚCHA**

CAXIAS DO SUL

2015

THAMIRES MATTÉ TONIOLLI

**A DIVULGAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES NOS SITES DOS
MUNICÍPIOS DA SERRA GAÚCHA**

Monografia apresentada como requisito
para a obtenção do Grau de Bacharel em
Ciências Contábeis da Universidade de
Caxias do Sul

Orientador: Prof. Me. Alex Eckert

CAXIAS DO SUL

2015

THAMIRES MATTÉ TONIOLLI

**A DIVULGAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES NOS SITES DOS
MUNICÍPIOS DA SERRA GAÚCHA**

Monografia apresentada como requisito
para a obtenção do Grau de Bacharel em
Ciências Contábeis da Universidade de
Caxias do Sul

Orientador: Prof. Me. Alex Eckert

Aprovado (a) em 01, 12, 15

Banca Examinadora:

Presidente

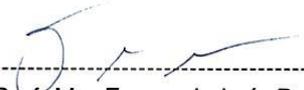


Prof. Me. Alex Eckert
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Examinadores:



Prof. Me. Enio Francisco Casa
Universidade de Caxias do Sul - UCS



Prof. Me. Fernando Luís Bertolla
Universidade de Caxias do Sul - UCS

AGRADECIMENTOS

Quero expressar meus agradecimentos a todas as pessoas que, de uma forma ou de outra, colaboraram para que este trabalho fosse realizado. Em especial ao meu orientador, Prof. Me. Alex Eckert, pela sua competência e orientação durante todo o desenvolvimento desta monografia, além do suporte e incentivo constante. Agradeço de forma toda especial, aos meus pais Gema Matté Toniolli e Gemin João Toniolli pelo amor, compreensão e apoio dedicados, que foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho, aos meus demais familiares, amigos, professores e colegas de trabalho por acreditarem em minhas escolhas, apoiando-me e esforçando-se junto a mim.

“A mente que se abre a uma nova ideia jamais voltará ao seu tamanho original.”

Albert Einstein

RESUMO

A transparência das contas públicas é um dos principais pilares do direito democrático, sancionado principalmente pelas Leis de acesso à informação, da transparência e de responsabilidade fiscal. Portanto, a qualidade das informações divulgadas nos sites é essencial para a compreensão do cidadão, inclusive as informações da remuneração dos servidores que representam parte significativa das despesas públicas. Assim, este estudo buscou verificar como pode ser avaliada a qualidade das informações dos sites das prefeituras da Serra Gaúcha, especialmente em relação à divulgação da remuneração de seus servidores. Para tanto, a metodologia utilizada quanto aos procedimentos técnicos foi o estudo de caso e a pesquisa documental, com relação ao objetivo foi utilizada a pesquisa descritiva e quanto à abordagem do problema foram empregados os métodos qualitativo e quantitativo. Os resultados indicam que não há relação entre a qualidade das informações dos sites dos municípios da Serra Gaúcha e a divulgação completa dos dados referentes à remuneração dos servidores e apesar da boa qualidade das informações avaliadas, necessitam ser aprimoradas para serem úteis aos cidadãos, principalmente no que concerne à atualização dos dados. Com relação à divulgação dos salários dos servidores, muitos municípios já divulgam diversos dados, inclusive o nome, contudo ainda há grandes dificuldades no acesso à essas informações pela população.

Palavras-chave: Transparência. Acesso à informação. Contas públicas. Qualidade das informações. Remuneração dos servidores.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Usuários das informações contábeis.....	21
Figura 2: Classificação das receitas públicas.....	26
Figura 3: Classificação das despesas públicas.....	29
Figura 4: Usuários da Contabilidade Pública.....	32
Figura 5: Localização da Região da Serra no Rio Grande do Sul.....	39
Figura 6: Salários dos funcionários da Casa Branca.....	43
Figura 7: Salários dos funcionários da Província de Ontário no Canadá.	44
Figura 8: Salário dos funcionários do Governo Federal do México	44
Figura 9: Quantidade de sites contendo as informações básicas	67
Figura 10: Quantidade de sites contendo as informações extras.....	70
Figura 11: Quantidade de sites que apresentam os dados salarias da forma proposta pela autora	75

LISTAS DE QUADROS

Quadro 1: Níveis da receita.....	27
Quadro 2: População e sites dos municípios da Serra Gaúcha	49
Quadro 3: Questões para avaliação da qualidade das informações	50
Quadro 4: Análise da qualidade da informação dos sites pela autora.....	52
Quadro 5: Análise da qualidade da informação dos sites por um profissional independente de Tecnologia da Informação	55
Quadro 6: Análise da qualidade da informação dos sites pelos profissionais de Tecnologia da Informação de cada município	58
Quadro 7: Médias das avaliações por municípios	61
Quadro 8: Médias das avaliações por questões.....	62
Quadro 9: Principais informações para divulgação	64
Quadro 10: Informações extras para divulgação.....	64
Quadro 11: Principais informações salariais divulgadas pelos municípios da Serra Gaúcha.....	66
Quadro 12: Informações salariais extras divulgadas pelos municípios da Serra Gaúcha.....	69
Quadro 13: Forma de apresentação das informações no site.....	72
Quadro 14: Forma de apresentação das informações salariais	73
Quadro 15: Gráfico comparativo da qualidade de informação e divulgação da remuneração dos servidores.....	77

LISTA DE SIGLAS

AGU –	Advocacia Geral da União
AUNe –	Aglomeración Urbana do Nordeste
CF –	Constituição Federal
CFC –	Conselho Federal de Contabilidade
CNJ –	Conselho Nacional de Justiça
COREDE –	Conselho Regional de Desenvolvimento
FOIA –	Freedom of Information Act (Lei de Liberdade da Informação)
IBGE –	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INAI –	Instituto Nacional de Transparencia, Acceso a la información y Protección de Datos Personales (Instituto Nacional de Transparência, Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais)
LAI –	Lei de Acesso à Informação
LDO –	Lei das Diretrizes Orçamentárias
LOA –	Lei dos Orçamentos Anuais
LRF –	Lei da Responsabilidade Fiscal
PC –	Princípios de Contabilidade
PFC –	Princípios Fundamentais de Contabilidade
PPA –	Plano Plurianual
STF –	Supremo Tribunal Federal
UCS –	Universidade de Caxias do Sul
USP –	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO	11
1.2	TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA	12
1.3	HIPÓTESES OU PROPOSIÇÕES	14
1.4	OBJETIVOS	15
1.4.1	Objetivo geral	15
1.4.2	Objetivos específicos	15
1.5	METODOLOGIA.....	16
1.6	ESTRUTURA DO ESTUDO	18
2	REFERENCIAL TEÓRICO	20
2.1	CONTABILIDADE.....	20
2.1.1	Conceitos de Contabilidade	20
2.1.2	Usuários	20
2.1.3	Princípios de Contabilidade	21
2.2	CONTABILIDADE PÚBLICA	23
2.2.1	Conceitos de Contabilidade Pública	23
2.2.2	Estrutura da Administração Pública	24
2.2.3	Orçamento Público	24
2.2.4	Receita	25
2.2.4.1	Conceito	25
2.2.4.2	Classificação	25
2.2.4.3	Estágios da Receita.....	27
2.2.5	Despesas	28
2.2.5.1	Conceito	28
2.2.5.2	Classificação	28
2.2.5.3	Estágios.....	30
2.2.6	Princípios Contábeis sob a Perspectiva do Setor Público	30
2.2.7	Usuários da Contabilidade Pública	31
2.3	TRANSPARÊNCIA	33
2.3.1	Publicidade e Transparência	33
2.3.2	Accountability	34

2.3.3	Lei de Responsabilidade Fiscal	35
2.3.3.1	Lei da Transparência	36
2.3.4	Lei de Acesso à Informação	36
2.4	MUNICÍPIOS DA SERRA GAÚCHA.....	38
2.5	DIVULGAÇÃO NOMINAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	39
2.5.1	Legislação.....	39
2.5.2	Informações Pessoais	41
2.5.3	Contexto Internacional	42
2.5.4	Decisões Judiciais	45
2.6	QUALIDADE DA INFORMAÇÃO DE SITES	46
3	ANÁLISE DA DIVULGAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES	48
3.1	ANÁLISE DA QUALIDADE DA INFORMAÇÃO DOS SITES.....	48
3.1.1	Critérios para avaliação	50
3.1.2	Análise pela autora	51
3.1.3	Análise por um profissional independente de Tecnologia da Informação.....	54
3.1.4	Análise pelos profissionais de Tecnologia da Informação de cada município	57
3.1.5	Avaliação dos resultados	60
3.2	ANÁLISE DA DIVULGAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES.	63
3.2.1	Divulgação das informações conforme a legislação	63
3.2.2	Informações da remuneração	65
3.2.3	Apresentação das Informações	71
3.3	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	75
4	CONCLUSÃO	80
	REFERÊNCIAS.....	83

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO

A transparência nas contas públicas já não se trata de uma novidade, visto que obteve maior reconhecimento a partir do advento da Lei Complementar n. 101, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no ano de 2000. Com a aplicação da LRF na prática surgiram outras normatizações como a Lei Complementar n. 131 em 2009.

Em seguida, no ano de 2011 foi promulgada a Lei n. 12.527, que assegura a qualquer cidadão o acesso às informações públicas, desde que não sejam sigilosas ou pessoais e, assim como as outras, prevendo penalidades aos órgãos que deixarem de cumprir as exigências.

Em 16 de maio de 2015, ao completar 3 anos de sua entrada em vigor, o acesso à informação somou 18,3 mil pedidos, somente no Rio Grande do Sul, ao Tribunal de Justiça, governo do Estado, Assembleia Legislativa, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, o que representa 17 pedidos por dia (CORREIO DO POVO, 2015).

Desde a publicação da Lei de Acesso à Informação surgiram questionamentos quanto à quais informações devem ser divulgadas: o que são consideradas informações sigilosas ou pessoais? O salário dos servidores, pago com recursos públicos, pode ser considerado uma informação pessoal? Mesmo com a divulgação de outras normas que buscaram elucidar estas e outras questões, ainda assim causam controvérsia.

Por ser um assunto de interesse público, atraiu também a atenção da mídia. O colunista David Coimbra, por intermédio de um artigo de opinião intitulado “O salário público dos servidores” publicado no Jornal Zero Hora de 13 de julho de 2012, se mostrou contrário à divulgação nominal da remuneração dos servidores, devido aos constrangimentos e o risco à segurança que poderiam causar.

Contudo, dois dias antes, a Revista Veja (2012) havia publicado em seu site a explanação da Advocacia Geral da União (AGU), o qual alega que a publicação dos salários é uma forma de defesa do direito democrático. Ainda argumenta que essa prática é comum em vários países, como Argentina, Canadá, Israel, Hungria,

Peru, Chile e Estados Unidos e a omissão desses dados causaria uma grave lesão à ordem pública.

Gisele Craveiro, coordenadora do Colaboratório de Desenvolvimento e Participação da Universidade de São Paulo (USP), em reportagem publicada no Jornal Pioneiro de 11 de junho de 2015, declara que a lei brasileira de acesso à informação é uma das mais progressistas do mundo e uma das primeiras a determinar, expressamente, os dados em formato aberto.

Nesse contexto, a necessidade da divulgação de forma nominal é questionada, a dúvida está em saber se a publicação desses dados colabora com a transparência ou se apenas supre uma curiosidade da população. Considerando que essa informação pode ser utilizada de forma a causar danos aos servidores, o assunto divide opiniões, inclusive nos tribunais.

Portanto, no âmbito acadêmico e científico, a importância desse estudo se dá pela possibilidade de auxiliar no desenvolvimento de novas pesquisas a respeito do tema ou sobre aspectos relacionados. Além disso, há a perspectiva de apresentar aos acadêmicos e outros interessados a real situação dos municípios da região com relação ao que se observa na teoria. Por envolver a questão da Administração Pública poderá, inclusive, ser aproveitado em outras áreas do conhecimento como administração, direito, ciências políticas, dentre outros.

A relevância desse trabalho também se comprova sob o ponto de vista profissional, como uma alternativa de auto avaliação para os municípios e comparação com as cidades próximas, inclusive para o próprio Tribunal de Contas que é o órgão fiscalizador. Da mesma maneira, a realização desse estudo pode servir de subsídio para o conhecimento da sociedade em geral a fim de exercer seu direito de cidadania.

1.2 TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA

A Contabilidade é uma ciência social que tem por objeto o patrimônio das entidades econômico-administrativas e seu objetivo principal é controlar esse patrimônio em decorrência de suas variações (RIBEIRO, 2013a). Assim, com o passar dos anos, a Contabilidade adquire cada vez mais importância e seus profissionais passam a ser reconhecidos não mais como “guarda-livros”, mas sim como parceiros estratégicos para a tomada de decisões.

Para tanto, a Ciência Contábil divide-se em diversos ramos, um dos mais diferenciados e complexos é a Contabilidade Pública. Esse que, para Araújo e Arruda (2009), é o ramo da Ciência Contábil voltado para o registro, o controle e a demonstração dos fatos que afetam o patrimônio da União, dos Estados e dos Municípios e suas respectivas autarquias e fundações. Logo, a informação gerada é de vital importância tanto para gestores, quanto para a sociedade.

A Contabilidade Pública ganhou ainda mais destaque com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101 e da Lei de Acesso à Informação n. 12.527 que estabelecem principalmente o controle com as despesas e receitas públicas e a transparência na gestão. Portanto, além de manter as contas nos limites desejáveis, devem estar à disposição de qualquer cidadão que tivesse interesse em fiscalizar, de forma clara e tempestiva. A transparência, da forma como é atualmente, surge a fim de fortalecer a democracia e exercer o direito de cidadania.

À vista disso, todos os órgãos públicos deveriam se adequar às exigências dessas leis e suas normas complementares. Os municípios, contudo, trabalham com limites mais rígidos e por estarem mais próximos da população são mais exigidos e fiscalizados pelos cidadãos. Na região da Serra Gaúcha, além de existirem diversas semelhanças entre seus 33 municípios, ainda é possível verificar e demonstrar a situação em que se encontram com relação ao cumprimento da transparência em cidades de diferentes portes.

A transparência nos municípios deve ser ampla e detalhada, contudo alguns aspectos causam divergências e trouxeram dificuldades para gestores e contadores da Administração Pública. Dentre eles, a divulgação da remuneração dos servidores públicos juntamente ao nome e cargo, de forma a justificar as despesas com pessoal, que frequentemente são as mais volumosas, mesmo que se encontrem dentro dos limites previstos em lei.

Portanto, a Contabilidade Pública no Brasil está passando por diversas mudanças, desde a forma de contabilização até o modo com que é apresentada à população em geral. Através das leis de acesso à informação, de responsabilidade fiscal e outras relacionadas, a transparência se tornou um tema recorrente em discussões e congressos de Contabilidade Pública. Assim sendo, atraiu a atenção da autora deste estudo por já trabalhar no setor público da esfera municipal.

Dessa forma, verificou-se a deficiência de análises mais aprofundadas em temas específicos, como a qualidade das informações fornecidas pelos sites dos

municípios, mais especificamente quanto à divulgação na internet da remuneração dos servidores de forma nominal. Assunto que ainda gera polêmica entre autoridades, especialistas, contadores, servidores, população, sindicatos, dentre outros.

Através dessa constatação e da reconhecida importância do tema, considerou-se a análise dos municípios da Serra Gaúcha. A escolha justifica-se devido a ser a região de maior PIB do interior do estado e a fim de analisar como os gestores estão aplicando essas leis em uma região com diversas semelhanças com relação à cultura, trabalho e renda.

Dessa forma, a questão de pesquisa para o que se deseja averiguar pode ser definida por: Como pode ser avaliada a qualidade das informações dos sites das prefeituras da Serra Gaúcha, especialmente em relação à divulgação da remuneração de seus servidores?

O problema de pesquisa definido busca relacionar a prática das administrações públicas com a teoria definida por lei e nas decisões judiciais acerca do tema, de acordo com a motivação deste estudo e levando em consideração o porte de cada município.

1.3 HIPÓTESES OU PROPOSIÇÕES

Diante do assunto abordado, a autora compreende como proposições a serem consideradas na realização da pesquisa, a possibilidade de todos os municípios da Serra Gaúcha estarem publicando informações com qualidade e colocando à disposição os salários brutos, líquidos com os acréscimos e descontos, por cargo, lotação e nominalmente de seus servidores.

Contudo, é possível que nenhuma destas cidades esteja divulgando dessa forma. Do mesmo modo, podem estar realizando a publicação da remuneração dos servidores de forma parcial, não apresentando todos os itens citados e com qualidade abaixo do esperado.

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 Objetivo geral

Verificar como pode ser avaliada a qualidade das informações dos sites das prefeituras da Serra Gaúcha, especialmente em relação à divulgação da remuneração de seus servidores.

1.4.2 Objetivos específicos

- Fazer o levantamento bibliográfico relacionado ao tema em estudo.
- Identificar quais os municípios que pertencem à região da Serra Gaúcha.
- Verificar a qualidade das informações dos sites das prefeituras.
- Analisar os sites de cada município identificando a existência de um local com as informações da remuneração dos servidores e quais as informações disponíveis.
- Avaliar os resultados obtidos, efetuando uma comparação entre os municípios analisados.
- Evidenciar o cumprimento ou não da legislação e das decisões judiciais avaliadas nesse estudo pelos municípios da Serra Gaúcha.

1.5 METODOLOGIA

Quanto aos procedimentos técnicos adotados para a realização da pesquisa, destaca-se o estudo de caso que, para Gil (2010) consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos casos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento. Já para Yin (2015), a necessidade da pesquisa de estudo de caso surge do desejo de entender fenômenos sociais complexos. Assim, um estudo de caso permite que os investigadores foquem um “caso” e retenham uma perspectiva holística e do mundo real.

Gil (2010) ainda defende que o propósito do estudo de caso é o de proporcionar uma visão global do problema ou ainda de identificar possíveis fatores que o influenciam ou são por ele influenciados, assim justifica-se a escolha do estudo de caso como o método mais apropriado para esta pesquisa.

Esse estudo ainda possui características de pesquisa documental em seus procedimentos técnicos. Para Cervo e Bervian (2002), na pesquisa documental são investigados documentos a fim de se poder descrever e comparar costumes, tendências, diferenças e outras características.

Gil (2010) salienta que muitas vezes a pesquisa documental pode ser confundida com a pesquisa bibliográfica por utilizarem dados já existentes, mas a diferença está nas fontes desses dados, a pesquisa bibliográfica fundamenta-se em material elaborado por autores para públicos específicos, normalmente pesquisado em bibliotecas ou bases de dados. Enquanto que a pesquisa documental, utilizada neste estudo, vale-se de todo tipo de documentos, elaborados com finalidades diversas, geralmente consultados no material interno da organização estudada.

As características observadas nesse estudo que demandam a utilização da pesquisa documental se devem à possibilidade de utilizá-la para organizar informações que se encontram dispersas, servindo como consulta para futuros estudos (RAUPP; BEUREN, 2013). Além disso, para Marconi e Lakatos (2010), uma das principais fontes de documentos para essa pesquisa são os arquivos públicos.

Em relação aos objetivos, o presente estudo é predominantemente descritivo. Uma pesquisa descritiva, para Marion et al. (2010), busca descrever um fenômeno ou uma população, para isso, o investigador observa, quantifica, descreve e classifica. Ao passo que, para Köche (2010), esse tipo de pesquisa estuda as

relações entre variáveis de um dado fenômeno sem manipulá-las. Como no caso desta pesquisa, Gil (2010) exemplifica que pesquisas desse tipo podem se propor à estudar o nível de atendimento dos órgãos públicos de uma comunidade.

No tocante à abordagem do problema, o estudo é preponderantemente qualitativo. Para Marion et al. (2010), na pesquisa qualitativa busca-se caracterizar as dimensões, as variações, a importância e/ou o significado do fenômeno. Já para Minayo et al. (2002) esta pesquisa, nas ciências sociais, trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser somente quantificados.

Para Raupp e Beuren (2013) justifica-se a relevância do uso da abordagem qualitativa na Contabilidade, por ser uma ciência social e não exata como alguns poderiam pensar. Nesse estudo, utiliza-se esta abordagem em função da questão-problema a investigar, pois, ainda para os autores, essa tipologia de pesquisa é primordial no aprofundamento de questões relacionadas ao desenvolvimento da Contabilidade, seja no âmbito teórico ou prático.

Minayo et al. (2002) ainda acrescenta que os métodos qualitativos e quantitativos não se opõem, pelo contrário, se completam, pois a realidade abrangida por eles interage dinamicamente. Dessa forma, neste estudo, também são utilizadas características da abordagem quantitativa que, para Marion et al. (2010), é aquela em que o pesquisador reúne, registra e analisa dados numéricos, através do estudo de uma amostra, quantifica fatores e procura correlações estatísticas e probabilísticas.

Roesch (2013) explica que o enfoque quantitativo é a melhor estratégia para garantir uma boa interpretação dos resultados se o propósito do projeto implicar em medir relações entre variáveis ou avaliar o resultado de um projeto. Como para contar quantos, da população estudada, têm a mesma opinião ou característica, ou com que frequência certos eventos estão associados entre si, como ocorre neste estudo.

Raupp e Beuren (2013) ainda acrescentam que diferente da pesquisa qualitativa, a abordagem quantitativa caracteriza-se pelo emprego de instrumentos estatísticos na coleta e tratamento dos dados. Desta forma, justifica sua importância nos estudos, que como este, procuram descobrir e classificar a relação entre variáveis e a relação de causalidade entre fenômenos.

Dessa forma, primeiramente será realizada a busca e análise da bibliografia acerca do tema, através da pesquisa em livros, periódicos, dentre outros. Concomitantemente, será feita a identificação de quais municípios pertencem à região da Serra Gaúcha, por meio da busca em dados oficiais.

Assim, a autora irá avaliar a qualidade das informações dos sites das prefeituras estudadas através da utilização de uma escala. Depois, essa mesma avaliação também será realizada por um profissional de tecnologia da informação independente e, posteriormente por profissionais de tecnologia da informação dos municípios em estudo com relação à sua cidade.

Por conseguinte, será efetuada a pesquisa nos sites de cada município a fim de identificar de que forma estão divulgando a remuneração de seus servidores e os itens que a compõem. Ou seja, salários brutos e líquidos com acréscimos e descontos, além do cargo, lotação e nome do funcionário, além de informações extras e a forma de apresentação desses dados.

De posse desses dados, eles serão mensurados, avaliados e comparados entre si através do Excel, com o objetivo de verificar se indicadores econômico-sociais, como a população, tem relação com a divulgação mais detalhada dos salários de servidores.

Além disso, evidenciar-se-á se os municípios estudados estão atendendo a legislação e as decisões judiciais relacionadas ao tema e abordadas na análise da bibliografia, de acordo com o objetivo e a questão definida para esta pesquisa.

1.6 ESTRUTURA DO ESTUDO

No primeiro capítulo é apresentada uma contextualização do tema, por meio da delimitação do tema e questão de pesquisa, além da exposição dos objetivos e da metodologia utilizada para o estudo.

No segundo capítulo é apresentado o referencial teórico que servirá de base para a pesquisa, contextualizando o tema desde suas origens na Contabilidade, especialmente no ramo Público. São apresentadas também, noções de transparência que devem nortear as contas públicas e, assim, chegando aos municípios da Serra Gaúcha, à divulgação da remuneração dos servidores e à qualidade das informações de sites com o objetivo de situar-se no contexto atual do tema.

No terceiro capítulo é apresentada a análise da pesquisa realizada nos municípios selecionados. Além de um comparativo entre as cidades, por intermédio de indicadores socioeconômicos como a população e verificando as relações entre as variáveis pesquisadas.

Por fim, no quarto capítulo são apresentadas as conclusões atingidas após a análise dos dados encontrados no capítulo anterior.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONTABILIDADE

2.1.1 Conceitos de Contabilidade

A Ciência Contábil pode ser representada por diversos conceitos, Marion (2012) considera que a Contabilidade é o grande instrumento para tomar decisões, através da coleta, mensuração e registro dos dados econômicos sumarizando-os em forma de relatórios. Já Padoveze (2014) define como o sistema que controla o patrimônio de uma entidade, por meio da coleta, armazenamento e processamento das informações que alteram o patrimônio.

A Contabilidade tem duas funções básicas, a econômica, a qual determina o lucro e a administrativa que controla o patrimônio (SANTOS, 2014). Quintana (2014) enfatiza a Contabilidade como uma ciência que registra as transações, com a finalidade de resumir esses fatos em demonstrativos.

Uma das maiores dificuldades ainda é apresentar as informações contábeis para cada usuário de forma diferenciada, de acordo com suas necessidades (IUDÍCIBUS, 2010). Portanto, o objetivo principal da Contabilidade, é permitir aos usuários a avaliação da situação econômica e financeira da entidade, bem como fazer inferências sobre suas tendências futuras (MARION, 2012).

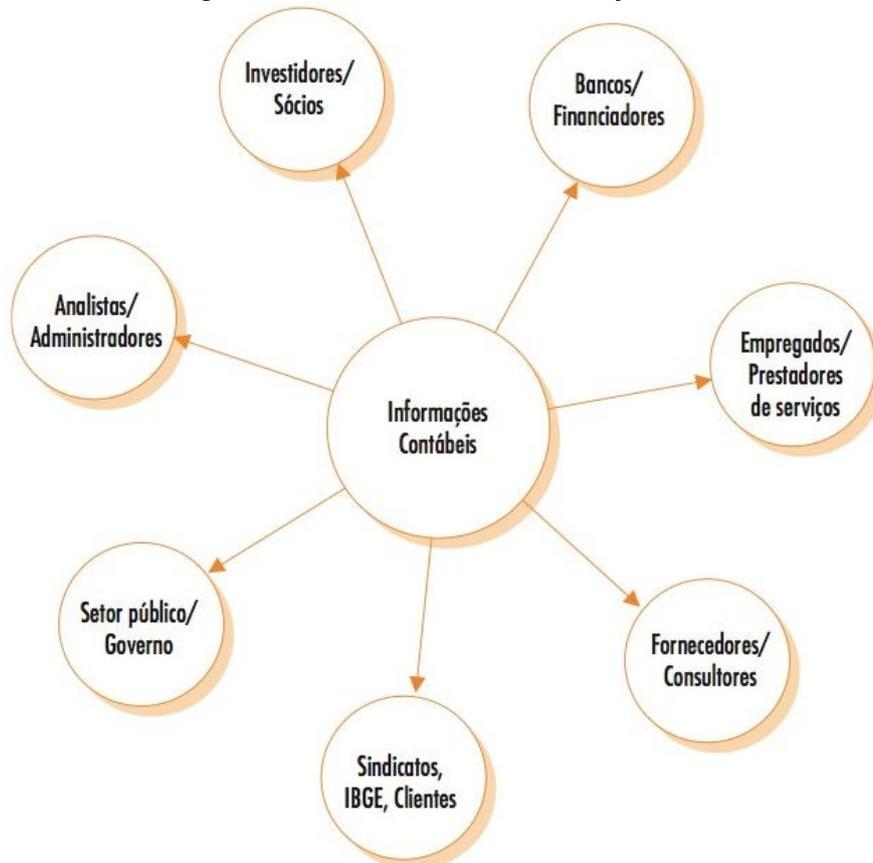
2.1.2 Usuários

Sob a mesma ótica de Marion (2012), Müller (2009) considera que os relatórios ou demonstrativos contábeis são produzidos para atender as necessidades dos usuários da Contabilidade. Para Viceconti e Neves (2013) os usuários são pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em avaliar a situação patrimonial da empresa.

Ribeiro (2013b) ainda acrescenta que são todos aqueles que utilizam as informações contábeis direta ou indiretamente, seja para tomada de decisões ou para conhecer as garantias que a empresa oferece para cumprir seus compromissos. Desse modo, Müller (2009) segmenta em usuários de caráter interno

(administração, diretoria, gerência) e de caráter externo (acionistas, fisco, clientes, bancos, etc.) como podemos verificar na Figura 1.

Figura 1: Usuários das informações contábeis



Fonte: Marion (2009, p. 29)

Os investidores, por exemplo, querem saber se a empresa é rentável, fornecedores de mercadorias a prazo querem saber se a empresa tem condições de quitar suas dívidas, os bancos fornecem empréstimos se verificarem que há condições de pagamento e o fisco se interessa em saber o montante de impostos arrecadados; além de outros interessados em conhecer melhor a situação da empresa como empregados, sindicatos e concorrentes (MARION, 2009).

2.1.3 Princípios de Contabilidade

Os Princípios de Contabilidade (PC), anteriormente chamados de Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC) são, segundo Ribeiro e Coelho (2014), regras obrigatórias a todos os contabilistas no exercício de suas atividades.

Com base na Resolução 750 de 1993 do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) e suas alterações, elencam-se os seguintes princípios: da Entidade, da Continuidade, da Oportunidade, do Registro pelo Valor Original, da Competência e da Prudência.

O importante para caracterizar bem o princípio da Entidade é que o patrimônio dos sócios não se confunde com o da empresa, nem o patrimônio de uma entidade com o de outra (IUDÍCIBUS; MARION; FARIA, 2009).

Já o princípio da Continuidade é explicado por Pizzolato (2012), o qual entende que hoje as entidades têm caráter permanente, ou seja, pressupõe-se que continue operando indefinidamente, caso contrário os registros seriam provavelmente tendenciosos à liquidação da entidade. E, segundo Ribeiro e Coelho (2014), essa premissa de tempo indeterminado deve ser usada para apuração dos resultados e avaliação dos itens do patrimônio.

Ainda segundo Ribeiro e Coelho (2014), o princípio da Oportunidade preocupa-se com a integridade e tempestividade dos registros contábeis e da elaboração das demonstrações. Sua inobservância prejudicará a relevância, já que se um fato não for registrado no momento oportuno ou se as informações contábeis não forem preparadas e divulgadas com presteza, poderão deixar de ser úteis. Portanto, informação oportuna é aquela que, além de confiável, deve chegar às mãos de quem dela necessita para que as decisões sejam tomadas em tempo hábil.

O princípio do Registro pelo Valor Original visa uniformizar os valores dos componentes do patrimônio, que devem ser registrados pelo valor ocorrido na data das transações da entidade com o mundo exterior, pois é nessa data que acontece a variação patrimonial (MÜLLER; SCHERER, 2009). Ribeiro e Coelho (2014) acrescentam que os registros devem ser em moeda nacional e ajustados ao longo do tempo, conforme o que a legislação permite.

O princípio da Competência determina que os fatos devem ser reconhecidos no momento em que ocorre o fato gerador, independentemente do recebimento ou pagamento (MÜLLER; SCHERER, 2009). Enquanto que o princípio da Prudência deriva do conservadorismo, que incentiva a adoção do menor valor aos elementos do Ativo e do maior para os Passivos sempre que houver alternativas igualmente válidas para sua mensuração (RIBEIRO; COELHO, 2014).

2.2 CONTABILIDADE PÚBLICA

2.2.1 Conceitos de Contabilidade Pública

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público é uma especialização da Ciência Contábil que objetiva fornecer à administração informações sobre: registro, controle e acompanhamento das variações do patrimônio do Estado; organização e execução dos orçamentos; controle de custos e eficiência do setor público; normas para o registro das receitas e despesas e normas para a prestação de contas (SILVA, 2011).

Regida pela Lei n. 4.320 de 17 de março de 1964, a Contabilidade Pública pode também ser definida como o sistema de informações voltado a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais de órgãos e entidades públicos (ARAÚJO; ARRUDA, 2009).

Para Viceconti e Neves (2013), o objetivo do Governo (seja ele Federal, Estadual ou Municipal) é fornecer bens e serviços à coletividade, sendo o custeio financiado por meio da tributação em vez de ser cobrado um preço, como seria o caso de uma empresa, pois o Governo não objetiva ter lucros. Portanto, devido às suas peculiaridades, o ramo da Contabilidade que controla e registra o patrimônio do Governo denomina-se Contabilidade Pública.

Podemos afirmar ainda que a Contabilidade aplicada ao setor público está intimamente ligada com o regime democrático, pois, quando o poder se exerce em nome do povo, todos os aspectos da Contabilidade encontram ambiente propício para suas elaborações teóricas e para suas aplicações práticas (SILVA, 2011).

Contudo, uma das funções básicas da Ciência Contábil, que é gerar informações para a tomada de decisões, não foi valorizada pela Administração Pública até muito recentemente. Ultimamente, há a busca de uma proximidade maior entre os objetivos da Contabilidade Empresarial e da Contabilidade Pública, com uma maior valorização da informação contábil por parte do setor público como auxílio ao processo decisório (SILVA, 2013).

2.2.2 Estrutura da Administração Pública

A Administração Pública gerencia as finanças e o orçamento do setor governamental, que, no Brasil, divide-se em três esferas — União, Estados e Municípios —, objetivando o equilíbrio, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade na gestão da coisa pública, de acordo com o interesse da coletividade (ARAÚJO; ARRUDA, 2009).

Segundo Kohama (2014), o campo de atuação da Administração Pública compreende os órgãos da Administração Direta ou Centralizada e os da Administração Indireta ou Descentralizada. A Administração Direta ou Centralizada é aquela que se encontra integrada e ligada diretamente ao chefe do Poder Executivo. Para Araújo e Arruda (2009), a Administração Direta, compreende a estrutura administrativa dos três Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), Ministério Público e Defensoria Pública e suas subdivisões (tais como ministérios e secretarias).

Enquanto que a Administração indireta ou descentralizada é aquela atividade caracterizada como serviço público ou de interesse público, transferida ou deslocada, para outra entidade por ele criada ou cuja criação é por ele autorizada (KOHAMA, 2014). São elas as Entidades Autárquicas, Fundações Públicas, os Fundos Públicos e as Entidades Paraestatais (Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista) e há ainda as chamadas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, que não fazem parte da Administração Pública, mas trabalham de forma descentralizada (SILVA, 2013).

2.2.3 Orçamento Público

O orçamento público é o instrumento por meio do qual o governo estima as receitas que irá arrecadar e fixa as despesas que espera realizar durante o ano. Trata-se de uma peça de planejamento, no qual as políticas públicas são analisadas e ordenadas segundo sua prioridade, nos limites do montante de recursos passíveis de serem mobilizados para financiar tais gastos (CREPALDI; CREPALDI, 2013).

Seguindo esse raciocínio, Rosa (2013) entende que por ser um instrumento de planejamento da ação governamental, o orçamento apresenta objetivos e fixa

metas a alcançar e acrescenta que é um dos mais antigos e tradicionais instrumentos utilizados para a gestão dos recursos públicos.

O orçamento público está previsto na Constituição Federal (CF) de 1988, por meio de três peças fundamentais: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei dos Orçamentos Anuais (LOA). O Plano Plurianual é um instrumento que ordena as ações do governo para atingir objetivos e metas estabelecidas com duração de quatro anos. A Lei das Diretrizes Orçamentárias, elaborada anualmente, estabelece as metas e prioridades da Administração (NUNES et al., 2013).

A partir dos parâmetros definidos pela LDO e em consonância com a programação do PPA, a Lei dos Orçamentos Anuais estima as receitas e fixa as despesas para o ano subsequente (CREPALDI; CREPALDI, 2013).

2.2.4 Receita

2.2.4.1 Conceito

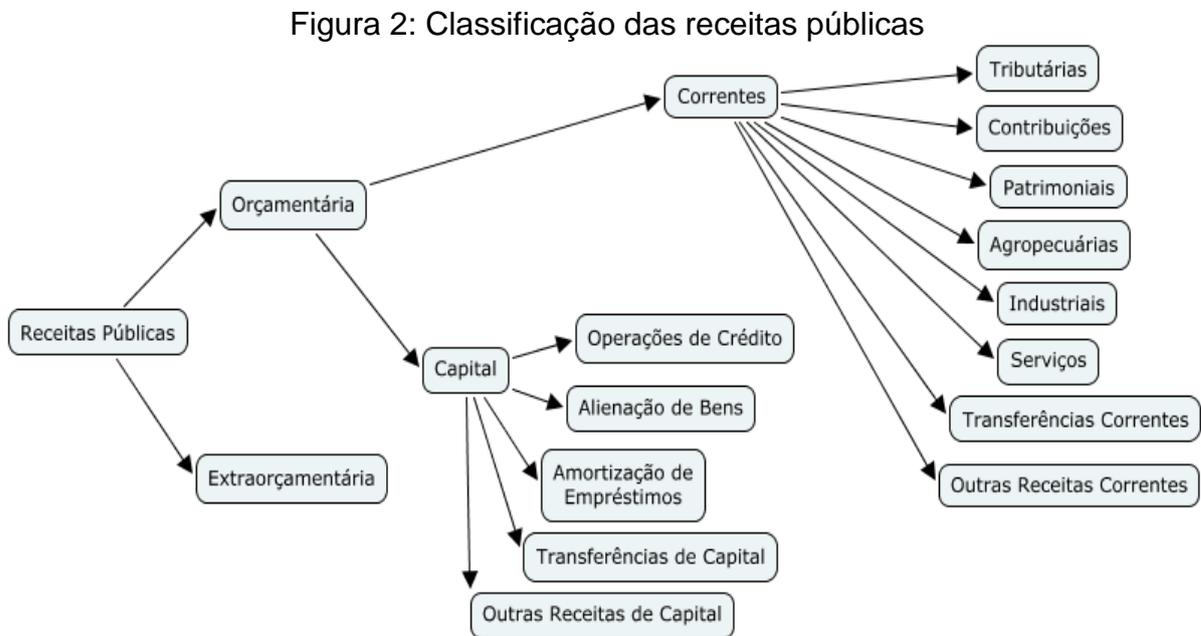
A receita pública é caracterizada como um ingresso de recursos financeiros ao patrimônio público, que se reflete no aumento das disponibilidades (PISCITELLI; TIMBÓ, 2012). Na Contabilidade Pública, entende-se que receita engloba todo e qualquer recolhimento de recursos feito aos cofres públicos, e, também, a variação ativa, que o governo tem o direito de arrecadar, quer seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não lhe pertencerem (KOHAMA, 2014).

A receita pode ser observada por muitos ângulos, tais como: efetiva ou não efetiva; ordinária ou vinculada; derivada ou originária; com contraprestação ou sem; orçamentária ou extra-orçamentária; intra-orçamentária, dentre outras (SLOMSKI, 2013).

2.2.4.2 Classificação

Segundo Piscitelli e Timbó (2012), diversos são os critérios adotados para a classificação das receitas, o mais usual é o econômico. Segundo a Lei n. 4.320/64 classifica-se a receita pública em orçamentária e extra orçamentária. Ainda na

referida Lei, o caput do art. 11 diz que “A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital” que pode ser observado na Figura 2.



Fonte: Elaborada pela autora, com base em Kohama (2014)

As receitas correntes compreendem as receitas tributárias (impostos, taxas e contribuições de melhoria); as receitas de contribuições (contribuições sociais e econômicas); receita patrimonial (receitas imobiliárias, de valores mobiliários e outras receitas patrimoniais); receita agropecuária (receita da produção vegetal, animal e derivados e outras receitas agropecuárias) receita industrial (receita da indústria extrativa mineral, de transformação, de construção e outras receitas industriais) receita de serviços (comerciais, financeiros, administrativos, educacionais, de transporte, de comunicações, de saúde, portuários, armazenagem, processamento de dados e outros serviços); transferências correntes (transferências intergovernamentais, de instituições privadas, do exterior, de pessoas, de convênios e para o combate à fome); outras receitas correntes (multas e juros de mora, indenizações e restituições, da dívida ativa e outras receitas diversas) (KOHAMA, 2014).

As receitas de capital compreendem as operações de crédito (operações de crédito internas e externas); alienação de bens (alienação de bens móveis e imóveis); amortização de empréstimos (amortização de empréstimos concedidos);

transferências de capital (transferências intergovernamentais, de instituições privadas, do exterior, pessoas e de convênios); outras receitas de capital (KOHAMA, 2014).

A receita extra-orçamentária compreende os recolhimentos feitos que constituirão compromissos exigíveis, ou seja, o Estado figura apenas como depositário dos valores que ingressam a esse título, como por exemplo: as cauções, as fianças, as consignações e outras (KOHAMA, 2014).

A receita orçamentária classificada em receitas correntes e receitas de capital desdobram-se em origens, espécie, rubrica, alínea e subalínea (SILVA, 2011). Assim, na elaboração do orçamento público, a receita orçamentária é identificada por um código da natureza da receita desmembrado nos níveis demonstrados no Quadro 1 (ROSA, 2013).

Quadro 1: Níveis da receita

Categoria Econômica	1º Nível	1 – Receita Corrente
Fonte (ou Origem)	2º Nível	1 – Receita Tributária
Espécie	3º Nível	1 – Impostos
Rubrica	4º Nível	3 – Imposto sobre a Produção e a Circulação
Alínea	5º Nível	01 – Imposto sobre Prod. Industrializados
Subalínea	6º Nível	01 – Produtos do Fumo

Fonte: Adaptado de Rosa (2013)

2.2.4.3 Estágios da Receita

Os estágios da receita pública representam as fases percorridas por ela na execução orçamentária (ARAÚJO; ARRUDA, 2009). Não há um consenso entre os autores com relação aos estágios da receita, contudo os mais comuns são: a previsão, o lançamento, a arrecadação e o recolhimento.

A previsão da receita é o que se estima arrecadar durante o exercício (SLOSMKI, 2013). O lançamento é o ato administrativo que identifica e individualiza o contribuinte ou o devedor e os respectivos valores, espécies e vencimentos (KOHAMA, 2014). Há três tipos: direto ou de ofício, por declaração e por homologação (auto-lançamento) (PISCITELLI; TIMBÓ, 2012).

A arrecadação é a fase em que são pagos os tributos ao agente arrecadador (KOHAMA, 2014). E o recolhimento é o estágio no qual o agente arrecadador entrega o produto da arrecadação aos cofres públicos (SLOMSKI, 2013).

2.2.5 Despesas

2.2.5.1 Conceito

A despesa pública pode ser definida como sendo o gasto ou o compromisso de gasto dos recursos, com o objetivo de atender às necessidades de interesse coletivo previstas na Lei do Orçamento Anual (ARAÚJO; ARRUDA, 2009).

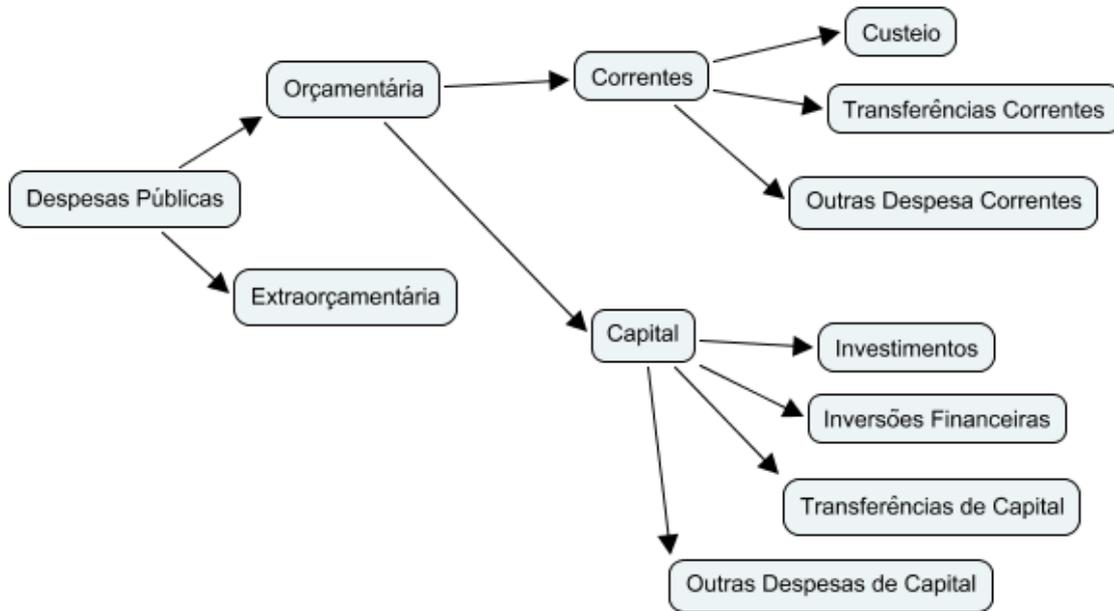
Portanto, são despesas os gastos da Lei Orçamentária ou de leis especiais e destinados à execução dos serviços públicos e dos aumentos patrimoniais; à satisfação dos compromissos da dívida pública; ou à restituição ou pagamento de importâncias recebidas a título de cauções, depósitos, consignações etc. (KOHAMA, 2014). Araújo e Arruda (2009) ainda lembram que no setor privado é preciso gastar para arrecadar, já no setor público arrecada-se necessariamente para gastar.

2.2.5.2 Classificação

No caso das despesas também existem diversos critérios para sua classificação, contudo o mais comum é o ponto de vista econômico (PISCITELLI; TIMBÓ, 2012). Da mesma forma que a receita, a despesa classifica-se em dois grupos: despesa orçamentária e despesa extra-orçamentária (KOHAMA, 2014).

Para Araújo e Arruda (2009), as despesas orçamentárias são as despesas públicas que dependem de autorização legislativa e não podem se efetivar sem crédito orçamentário correspondente. Segundo a categoria econômica se subdividem em despesas correntes e em despesas de capital da forma demonstrada na Figura 3.

Figura 3: Classificação das despesas públicas



Fonte: Elaborada pela autora, com base em Piscitelli e Timbó (2012)

As despesas correntes são as de custeio (pessoal civil e militar, material de consumo, serviços de terceiros, encargos diversos); transferências correntes (subvenções sociais e econômicas, inativos, pensionistas, salário-família e abono familiar, juros da dívida pública, contribuições de previdência social, diversas transferências correntes) e outras (PISCITELLI; TIMBÓ, 2012).

Ainda para Piscitelli e Timbó (2012), as despesas de Capital são os Investimentos (obras públicas, serviços em regime de programação especial, equipamentos e instalações, material permanente, participação em constituição ou aumento de capital de empresas ou entidades industriais ou agrícolas); inversões financeiras (aquisição de imóveis, participação em constituição ou aumento de capital de empresas ou entidades comerciais ou financeiras, aquisição de títulos representativos de capital de empresas em funcionamento, constituição de fundos rotativos, concessão de empréstimos, diversas inversões financeiras); transferências de capital (amortização da dívida pública, auxílios para obras públicas, auxílios para equipamentos e instalações, auxílios para inversões financeiras, outras contribuições) e outras.

As despesas extra-orçamentárias são aquelas pagas independente de autorização legislativa, pois se constitui em saídas do passivo, compensatórias de entradas no ativo, oriundas de receitas extra-orçamentárias, correspondendo à

restituição ou entrega de valores recebidos, como cauções, depósitos, consignações e outros (KOHAMA, 2014).

2.2.5.3 Estágios

Para Silva (2011), Slomski (2013) e Kohama (2014) os estágios da despesa pública são: a fixação, o empenho, a liquidação e o pagamento. O primeiro estágio é a fixação, que é dada pela aprovação da Lei do Orçamento Anual (LOA) na qual são fixadas as despesas orçamentárias que serão utilizadas em projetos, atividades ou em operações especiais para o exercício financeiro que se inicia (SLOMSKI, 2013).

O empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado uma obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condições. O empenho compreende três fases: a licitação ou sua dispensa, a autorização e a formalização. Os empenhos ainda podem ser ordinários, estimativos ou globais (SILVA, 2011).

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios (KOHAMA, 2014). O quarto estágio é o do pagamento, que será efetuado por ordem de pagamento dada por autoridade competente (SLOMSKI, 2013).

Alguns autores, como Araújo e Arruda (2009), consideram a licitação como uma fase distinta, antes do empenho. Para eles a licitação, embora não aplicável a todas as despesas, representa o procedimento administrativo destinado a escolher entre fornecedores que apresentem a proposta mais vantajosa para a contratação de obras, serviços, compras e para a realização de alienações.

2.2.6 Princípios Contábeis sob a Perspectiva do Setor Público

Apesar de se basear fundamentalmente no orçamento público e em legislações específicas, a Contabilidade Pública não pode deixar de seguir os Princípios de Contabilidade. Particularidades há, como também existem para as instituições financeiras, para as indústrias, para as empresas de seguros, dentre outras (ARAÚJO; ARRUDA, 2009).

O princípio da Entidade se aplica também ao setor público, a diferença está somente no conceito de patrimônio. Enquanto na administração particular é lícito

fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública, os agentes devem prestar contas de sua gestão e fazer somente o que a lei autoriza (ROSA, 2013).

O princípio da Continuidade, na Contabilidade Pública, poderia ser conceituado como princípio da gestão continuada, como preferem os espanhóis, pois a Administração Pública é realizada por gestão. Contudo, suas ações também precisam ser contínuas e por tempo indefinido (ARAÚJO; ARRUDA, 2009).

O princípio da Oportunidade abrange a integridade e a tempestividade, além disso, deve considerar a primazia da essência sobre a forma, para estabelecer uma relação de equilíbrio entre relevância e confiabilidade da informação contábil (ROSA, 2013).

Para obedecer ao princípio do Registro pelo Valor Original, além de ser registrado pelo valor de entrada, é importante que os elementos patrimoniais sejam avaliados com suficiente regularidade (SILVA, 2013). O princípio da Prudência aplica-se ao setor público, contudo não deve haver diferenças excessivas, ou seja, manipulação para atender interesses particulares (ROSA, 2013).

Segundo a Resolução n. 1367 de 2011 do CFC, o princípio da Competência aplica-se integralmente na perspectiva do setor público, contudo a Lei Complementar n. 101/00 (LRF), artigo 50, inciso II estabeleceu que:

II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa.

E o artigo 35 da Lei n. 4.320/64 instituiu o regime misto ao expor que:

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

II - as despesas nele legalmente empenhadas.

2.2.7 Usuários da Contabilidade Pública

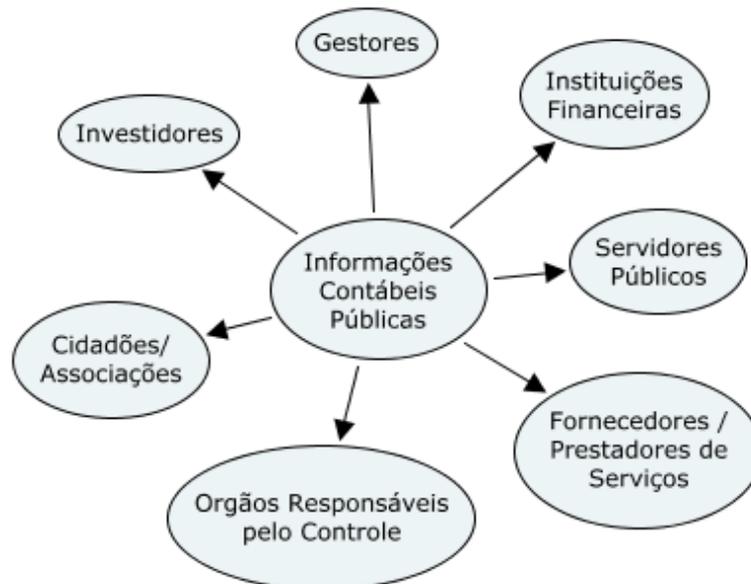
Tradicionalmente a Contabilidade Pública tem a finalidade do estrito cumprimento da legalidade e, sob esse enfoque, tem como usuários quase exclusivos os próprios gestores responsáveis por sua elaboração e os órgãos de controle. No entanto, com o surgimento de leis que promovem a transparência, a

Contabilidade Pública se torna útil para a tomada de decisões internamente e para outros interesses externos (SILVA, 2011).

Ainda sob a visão de Silva (2011) os cidadãos e as associações em sua defesa estão interessados em avaliar as condições financeiras e a probabilidade de aumento de impostos ou de taxas de serviço. Ao Poder Legislativo, cumpre avaliar a condição financeira global, inclusive a estrutura da dívida, os recursos disponíveis e tipos de gasto, principalmente nas funções em que estabeleceram aplicação mínima, como educação e saúde. Os investidores e credores precisam da informação sobre recursos financeiros disponíveis, bem como a posição da dívida com o objetivo de identificar sua habilidade para continuar arrecadando.

Crepaldi e Crepaldi (2013) sintetizam que os usuários são os gestores públicos, fornecedores de bens e serviços, instituições financeiras, órgãos responsáveis pelo controle e, principalmente, a sociedade, que paga os tributos. Assim, os principais usuários da Contabilidade Pública podem ser observados na Figura 4.

Figura 4: Usuários da Contabilidade Pública



Fonte: Elaborada pela autora, com base em Silva (2011) e Crepaldi e Crepaldi (2013)

2.3 TRANSPARÊNCIA

2.3.1 Publicidade e Transparência

O princípio da publicidade está previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 como um dos princípios gerais da Administração:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A publicidade, portanto, pode ser definida como uma atividade dirigida a tornar conhecido um fato, uma situação ou uma relação jurídica (LOUREIRO, 2012). Esse princípio deve compreender todos os atos da Administração Pública, sendo obrigatória a divulgação oficial para conhecimento, controle e início de seus efeitos, portanto essencial à sua eficácia (GOMES, 2012).

Para Araújo, Arruda e Barreto (2009), as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, que requerem a ampla divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, deram nova dimensão e alcance ao cumprimento do princípio da publicidade, antes visto como uma exigência burocrática de mera publicação, em órgão oficial de imprensa.

O princípio da transparência, por sua vez, consiste no acesso público às informações dos documentos orçamentários, contábeis e financeiros (NASCIMENTO, 2012). Assim, a transparência faz com que a sociedade tenha conhecimento de como são realizados os gastos públicos pelos agentes, possibilitando avaliar a qualidade, eficiência, eficácia e legalidade das ações (NUNES et al., 2013).

Há que se registrar que a expressão transparência, não se confunde com o princípio da publicidade, pois não basta a divulgação dos atos e dos números da gestão, é necessário que seja feita de forma que a população possa interpretá-los (CRUZ et al., 2014).

No Brasil, a transparência é considerada um princípio da gestão fiscal que deriva do princípio constitucional da publicidade. Todavia, a transparência é um conceito mais amplo, porque uma informação pode ser pública, mas não ser

relevante, confiável, oportuna e compreensível. Portanto, pressupõe-se que a transparência seja composta por três elementos: a publicidade, a compreensibilidade e a utilidade para decisões (PLATT NETO et al., 2013).

2.3.2 Accountability

O conceito de *accountability*, próprio do sistema anglo-saxão, parece identificar-se bastante com a ideia de responsabilidade fiscal. Contudo, sua tradução é bastante difícil, mesmo nos estudos aprofundados, ainda não foi encontrado termo satisfatório no português (MENDES, 2012).

Apesar de esse termo constar nos dicionários de inglês desde 1794, adota-se o pressuposto de que não existe uma palavra única que o expresse em português. A ideia contida na palavra *accountability* é a de responsabilização pessoal pelos atos praticados e a prontidão para a prestação de contas, estando envolvida a possibilidade de ônus, o que seria a pena para o não cumprimento dessa diretiva (PINHO; SACRAMENTO, 2009).

Para Araújo e Arruda (2009), o termo *accountability* pode ser aceito como o conjunto de mecanismos e procedimentos que induzem os dirigentes governamentais a prestar contas dos resultados de suas ações à sociedade, garantindo-se dessa forma maior transparência. Quanto maior a possibilidade de os cidadãos poderem discernir se os governantes estão agindo em função do interesse da coletividade, mais *accountable* é o governo.

Um dos ingredientes básicos da *accountability* é a transparência nas ações governamentais, que tem sido citada como capaz de contribuir para redução da corrupção e de tornar as relações entre o Estado e a sociedade mais democráticas (SACRAMENTO; PINHO, 2007).

O desenvolvimento de mecanismos de controle e participação na América Latina tais como as iniciativas em prol da *accountability*, tem representado um grande avanço para a democracia, apesar disso, muitos desafios permanecem no processo de fortalecimento da *accountability* (VEGA; BERNAL, 2015). Embora, no Brasil, muitos passos importantes tenham sido dados em direção à *accountability*, a caminhada promete ser longa, o país ainda está muito longe de construir uma verdadeira cultura de *accountability* (PINHO; SACRAMENTO, 2009).

2.3.3 Lei de Responsabilidade Fiscal

Tendo como base planejamento, transparência e controle, a Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) surgiu como um dos principais instrumentos reguladores das finanças públicas, objetivando uma melhor gestão dos gastos e uma maior responsabilidade de seus administradores (ROGERS; SENA, 2007).

A Contabilidade Pública deve ser um dos principais instrumentos para que se consiga a transparência das informações exigidas pela LRF (ARAÚJO; ARRUDA, 2009). Para Rogers e Sena (2007) a Lei de Responsabilidade Fiscal atribuiu à Contabilidade Pública novas funções garantindo-lhe um caráter mais gerencial. Enfatizou-se o interesse das informações contábeis não apenas para a Administração Pública e para seus gestores, mas também para a sociedade, que se tornou mais ativa no processo de acompanhamento e fiscalização das contas governamentais.

Portanto, a fim de proporcionar maior transparência e controle social, a LRF requer uma ampla divulgação - inclusive por meios eletrônicos e realização de audiências públicas - dos planos, diretrizes orçamentárias, orçamentos, relatórios periódicos da execução orçamentária e da gestão fiscal, bem como das prestações de contas e pareceres prévios emitidos pelos tribunais de contas (GALLON et al., 2011).

A referida norma surgiu devido aos grandes déficits públicos e ao acúmulo de dívidas deles resultante, aumentadas a cada mandato. Assim, dois limites impostos pela Lei ganharam destaque para controlar os gastos públicos: o limite de endividamento e o limite de gasto com pessoal. O elemento humano na administração governamental é um fator fundamental, pois os gastos com funcionários são uma das principais contas de despesas públicas (ROGERS; SENA, 2007).

A partir disso, um estudo realizado por Magalhães et al. (2005) em 9 municípios do interior de Minas Gerais com prefeitos e contadores constatou que a maior dificuldade em seguir as exigências da LRF é realmente o limite de gastos com pessoal.

2.3.3.1 Lei da Transparência

A Lei Complementar n. 131 de 27 de maio de 2009, conhecida como “Lei da Transparência”, alterou a redação do parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e acrescentou os artigos 48-A, 73-A, 73-B e 73-C. Reforçando a transparência, o novo texto, além de incentivar a participação popular na formulação do orçamento, determina a divulgação das informações sobre execução financeira e orçamentária, em tempo real, por meios eletrônicos de acesso irrestrito (MENDES, 2012).

Em 27 de maio de 2010, foi publicado o Decreto n. 7.185 sobre o padrão mínimo de qualidade no sistema de administração financeira e controle conceituando algumas exigências da Lei de Transparência, como a liberação em tempo real que entende-se como um dia útil após a data do registro contábil (SILVA, 2014).

Para satisfazer a exigência legal, foram criados os chamados “Portais de Transparência”, os quais deverão divulgar via Internet, as informações orçamentárias e financeiras exigidas pela LRF. Portanto, essa divulgação deve ser acessível a todos os cidadãos interessados, assim, considera-se que os gestores que disponibilizam mais informações nessas condições também têm demonstrado uma postura de maior disposição para a prática de *accountability* (MATOS et al., 2013).

2.3.4 Lei de Acesso à Informação

O artigo 5º da Constituição Federal (1988) através do inciso XXXIII disciplina que:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

De forma complementar, o artigo 37º também da Constituição Federal (1988) no parágrafo 3º, inciso II dispõe que:

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
[...]
II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo[...].

Ainda, em seu artigo 216, parágrafo 2º, a Constituição Federal de 1988 determina que:

§ 2º - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

Com vigência a partir de 16 de maio de 2012, a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações no Brasil previsto nos artigos citados da Carta Magna (VELOSO, 2014). Conhecida como “Lei de Acesso à Informação” (LAI), trata-se de lei nacional, que deve ser aplicada por todas as entidades federativas e também pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos (MAZZA, 2013).

Para Cruz et. al (2014), o principal objetivo observado com a criação desta Lei é o de assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso, já que a LAI detalha as informações que devem ser disponibilizadas a qualquer interessado.

Entretanto, para Mazza (2013), o objetivo está em estabelecer requisitos mínimos para a divulgação de informações públicas, além de procedimentos para o acesso por qualquer pessoa, a fim de favorecer o controle social e a melhoria na gestão pública, sendo obrigação das autoridades assegurarem a proteção da informação, garantindo a sua disponibilidade, autenticidade e integridade.

Como se observa, a Lei de Acesso à Informação constitui significativo avanço no controle social dos atos da Administração Pública, pois assegura o direito de cidadania. Além de não exigir que o interessado informe a finalidade para a qual pretende utilizar a informação requerida, ampliando, assim, o alcance desse importante mecanismo de controle (SANTOS, 2012).

Para Casalino et al. (2013), um governo aberto pode contribuir para estabelecer uma cultura de participação e colaboração entre as principais partes interessadas, pois permite o aumento da transparência nos órgãos públicos, além de

estimular melhorias nos serviços, inovações mais rápidas e fortalecer os direitos dos cidadãos.

Além disso, para Mendel (2009), o direito à informação também é uma ferramenta essencial de combate à corrupção. O autor ainda considera surpreendente que levasse tanto tempo para um fundamento tão importante da democracia adquirir reconhecimento como um direito humano, uma vez que as leis de direito à informação refletem a premissa fundamental de que o governo tem o dever de servir ao povo.

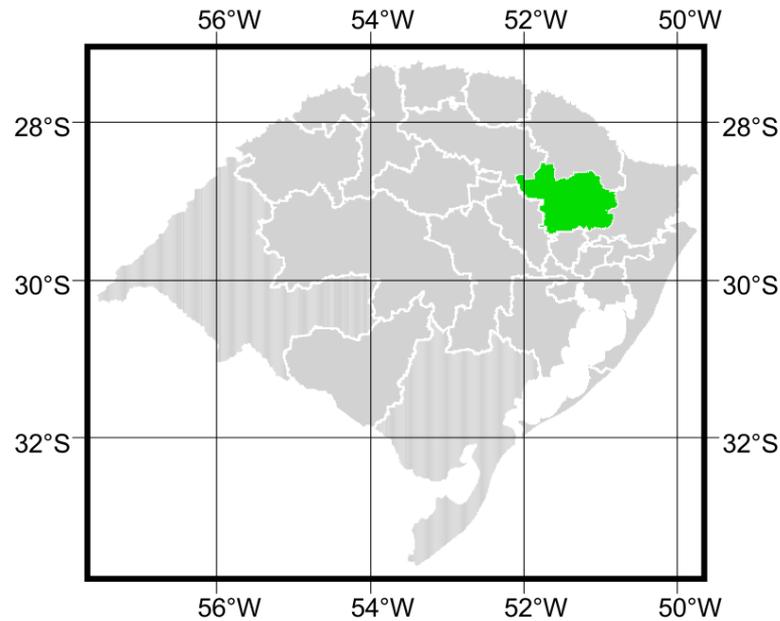
Nessas condições, esta lei trata-se de um importante marco para a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, por meio de medidas que devem ser executadas de acordo com os princípios da Administração Pública e por diretrizes que zelam e incentivam a ampla transparência (MENDES; BRANCO, 2014).

2.4 MUNICÍPIOS DA SERRA GAÚCHA

A organização político-administrativa brasileira compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e, segundo a Constituição, todos possuem autonomia (PISCITELLI; TIMBÓ, 2012). Dentre os níveis, o último (Municípios) é que possui ligações mais diretas com o cidadão, pois assume todas as responsabilidades na ordenação da cidade e na organização dos serviços públicos locais (ROGERS; SENA, 2007).

Segundo a AUNe (2015) através do Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) da Região Sul, a Região da Serra Gaúcha localiza-se no nordeste do Estado do Rio Grande do Sul conforme a Figura 5. É constituída por 33 municípios: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Campestre da Serra, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Guabiju, Guaporé, Ipê, Montauri, Monte Belo do Sul, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Pádua, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Parai, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, São Marcos, São Valentim do Sul, Serafina Corrêa, União da Serra, Veranópolis, Vila Flores e Vista Alegre do Prata, totalizando uma área de 8.061,4 km².

Figura 5: Localização da Região da Serra no Rio Grande do Sul



Fonte: AUNe (2015)

Em um estudo realizado por Bernardes, Santos e Rover (2015) nos municípios da Região Sul, os resultados mostraram que o atendimento à LAI pelos sítios está muito aquém do desejado. Dos 479 municípios com mais de 10 mil habitantes na região Sul, apenas 8,35% apresentaram algum indicativo da presença da LAI em seus sítios. Ainda segundo os autores, a iniciativa de disponibilizar informações na internet deve ser assumida com muita responsabilidade pelos municípios.

2.5 DIVULGAÇÃO NOMINAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2.5.1 Legislação

As leis que tratam da transparência como a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à informação não determinam expressamente a divulgação nominal das informações atinentes à remuneração dos servidores, somente das despesas do órgão público, de forma genérica (BOZZETTO, 2014). Contudo, após a promulgação da Lei de Acesso à Informação, a União, os Estados e os Municípios, vêm promovendo, com o intuito de dar maior efetividade ao direito fundamental à

informação, a publicação nominal dos vencimentos de seus agentes (PEREIRA, 2014).

Para Bozzetto (2014) o Decreto n. 7.724 de 16 de maio de 2012 e a Resolução n. 151 de 05 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao regulamentarem a Lei 12.527/11, impuseram, administrativamente, a determinação de divulgação individualizada das remunerações dos servidores públicos, criando obrigações e restringindo direitos dos servidores públicos. Pereira (2014) reitera e acrescenta que a lei, além de não contemplar a interpretação que lhe vem sendo dada, demanda compreensão em sentido oposto.

Utilizando como base a Lei 12.527/11, no âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto n. 7.724 de 2012 no artigo 7º, inciso VI do parágrafo 3º defende a divulgação através dos seus sítios na Internet de informações sobre:

VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

No âmbito do Poder Judiciário, a Resolução n. 151 de 2012 do CNJ alterou a Resolução n. 102 de 2009 também do CNJ que continha em seu artigo 3º, inciso VI sobre a divulgação de informações sobre remuneração de seus servidores na Internet a seguinte redação do que deveria ser publicado:

VI – as remunerações e diárias pagas individualmente a membros da magistratura, servidores, colaboradores e colaboradores eventuais, sem identificação nominal do beneficiário, na forma do Anexo VIII, agrupados por unidade administrativa (secretarias e congêneres) ou judiciária (gabinetes e varas).

Após a promulgação da Resolução n. 151 do CNJ (2012) passou a ter a seguinte redação:

VI - as remunerações, diárias, indenizações e quaisquer outras verbas pagas aos membros da magistratura e aos servidores a qualquer título, colaboradores e colaboradores eventuais ou deles descontadas, com identificação nominal do beneficiário e da unidade na qual efetivamente presta os seus serviços, na forma do Anexo VIII.

Após estas regulamentações dadas pelo Poder Executivo Federal e pelo Judiciário, a divulgação da remuneração dos servidores públicos alcançou o interesse da população e da mídia (BOZZETTO, 2014).

2.5.2 Informações Pessoais

No âmbito constitucional, a divulgação da remuneração dos servidores encontra limites no direito fundamental à inviolabilidade da intimidade e da vida privada. Com base na Constituição, a Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), no artigo 31 e seus parágrafos, bem como no artigo 6º, III, dispõe expressamente sobre a proteção às informações pessoais (BOZZETTO, 2014). O artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal (1988) determina que:

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Portanto, a Lei de Acesso à Informação trata também como exceções ao direito de acesso as informações indispensáveis à segurança da sociedade (ponham em risco a vida, a segurança ou a saúde da população) ou do Estado (informações indispensáveis à atuação soberana e independente do Estado), classificadas conforme o sigilo necessário em ultrassecreta, secreta e reservada, com prazos máximos de restrição de acesso por 25, 15 e 5 anos respectivamente (RAMOS, 2014).

Já as informações pessoais, que são as relacionadas no artigo 5º, inciso X da CF citado anteriormente têm acesso restrito a agentes públicos autorizados e à pessoa que se referem, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 anos a contar da sua data de produção, mas poderão ter autorizada sua divulgação com o consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem, conforme o artigo 31 da LAI (MARTINS JUNIOR, 2013).

Há também a possibilidade de serem divulgadas a terceiros sem o consentimento, ainda segundo o artigo 31 da LAI, nos casos das informações pessoais serem necessárias: à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz; à realização de estatísticas e pesquisas científicas de interesse público, sendo vedada a identificação da pessoa; ao

cumprimento de ordem judicial; à defesa de direitos humanos; à proteção do interesse público e geral; ou ainda em processo de apuração de irregularidades e em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância (RAMOS, 2014).

Além disso, segundo Martins Junior (2013), o uso indevido dessas informações pessoais empenha em responsabilidade para o agente público ou responsável. Dessa forma, para Pereira (2014), a remuneração dos servidores deve ser tratada como informação pessoal, podendo ser divulgada, contudo sem ser nominal.

2.5.3 Contexto Internacional

O acesso dos cidadãos à informação a respeito dos atos da Administração Pública constitui movimento mundial. Pesquisa da Unesco revela que mais de 140 países já adotam ou estão em processo de adoção de lei de acesso à informação (VELOSO, 2014). Enquanto, em 1990, apenas 13 países haviam adotado leis nacionais deste tipo, hoje a tendência se estende a todas as regiões geográficas do mundo, a partir da adoção da primeira lei de direito à informação por um país do Oriente Médio, a Jordânia, em 2007 (MENDEL, 2009).

Ainda para o autor, a história das leis de direito à informação remonta à Suécia, onde, uma lei a esse respeito está em vigor há mais de 200 anos, desde 1766. Além da Colômbia, cujo Código de Organização Política e Municipal de 1888 permitia aos indivíduos solicitar documentos sob o controle do governo.

A Suécia, portanto, é considerado um país pioneiro em matéria de concretização do direito à informação, possui a cultura da transparência enraizada em suas origens históricas. Na Europa, aliás, todos os países com mais de um milhão de habitantes possuem regulamentação com relação ao acesso à informação, o último deles foi a Espanha com “La Ley de Transparencia, Acceso a la Información Pública y Buen Gobierno” (Lei n. 19/2013) (PEREIRA, 2014).

A Suécia é singular pelo fato de a totalidade de sua lei de direito à informação fazer parte da Constituição do país. Assim, nos últimos anos, vários países incluíram de forma explícita o direito ao direito à informação em suas constituições. Alguns exemplos de diferentes regiões do mundo incluem a Bulgária (Constituição de 1991), Estônia (1992), Hungria (1949), Lituânia (1992), Malawi

(1994), México (1917), Filipinas (1987), Polônia (1997), Romênia (1991), África do Sul (1996) e Tailândia (2007) (MENDEL, 2009).

Após baixa classificação nos índices internacionais de combate à corrupção, das críticas e crescente pressão da opinião pública, em 2012, o Parlamento Italiano aprovou a Lei anticorrupção que, dentre outras exigências, inclui a obrigação da divulgação dos salários dos servidores e seus cargos na Internet (CANESTRI, 2014). Outros países como Índia, Azerbaijão, Peru e Quirquistão possuem explícitas em suas leis de direito à informação o dever de publicação dos salários do quadro de servidores (MENDEL, 2009).

Segundo Pereira (2014), nos Estados Unidos não há proteção constitucional expressa. Mas o país foi um dos primeiros no mundo a adotar uma Lei de Acesso à Informação no âmbito federal (texto original aprovado em 1966). Para Cordis e Warren (2014), o fortalecimento da Lei de Liberdade da Informação (Freedom of Information Act – FOIA) nos Estados Unidos trouxe a redução da corrupção e o aumento da probabilidade de detectar atos de corrupção. O salário dos funcionários da Casa Branca nos EUA pode ser acessado nominalmente conforme a Figura 6.

Figura 6: Salários dos funcionários da Casa Branca



	Name	Status	Salary	Pay Basis	Position Title
1	Aberger, Marie E.	Employee	\$42,000.00	Per Annum	PRESS ASSISTANT
2	Abraham, Yohannes A.	Employee	\$120,000.00	Per Annum	SPECIAL ASSISTANT TO THE PRESIDENT AND
3	Adler, Caroline E.	Employee	\$75,000.00	Per Annum	DEPUTY COMMUNICATIONS DIRECTOR
4	Agnew, David P.	Employee	\$153,500.00	Per Annum	DEPUTY ASSISTANT TO THE PRESIDENT AND
5	Aguilar, Rita C.	Employee	\$90,000.00	Per Annum	SENIOR CONFIRMATIONS ADVISOR
6	Ahmed, Rumana A.	Employee	\$42,565.00	Per Annum	EXECUTIVE ASSISTANT TO THE DIRECTOR OF
7	Albino, James	Employee	\$93,000.00	Per Annum	SENIOR PROGRAM MANAGER
8	Alcantara, Elias	Employee	\$42,000.00	Per Annum	STAFF ASSISTANT
9	Amo, Jr., Gabriel F.	Employee	\$42,000.00	Per Annum	STAFF ASSISTANT

Fonte: White House (2015)

O Canadá divulga somente remunerações acima de \$ 100.000 por ano de forma nominal, conforme a Figura 7.

Figura 7: Salários dos funcionários da Província de Ontário no Canadá.

Surname/Nom de famille	Given Name/Prénom	Position/Poste	Salary Paid/Traitement	Taxable Benefits/Avant. impos.
ALMOND	MARGOT	Director, Corporate Management / Directrice, gestion ministérielle	\$118,745.69	\$181.35
BENNETT	PHYLLIS	Manager, Issues Management & Media Relations / Chef, questions d'intérêt et relations avec les médias	\$110,323.09	\$167.78
BETHELL	GUY	Chief of Staff / Chef de cabinet	\$104,142.48	\$164.86
BIGGAR	NIGEL	Team Lead, Policy / Chef d'équipe, politiques	\$101,615.03	\$0.00
BOZZO	SANDRA	Manager, Performance Measures & Data / Chef, mesure de la performance et gestion des données	\$102,072.55	\$167.78

Fonte: Ontario Ministry of Finance (2015)

Segundo Mendel (2009) o México foi um dos primeiros países da América Latina a aprovar uma lei sobre direito a informação, com a promulgação da Lei Federal de Transparência e Acesso a Informações Públicas do Governo em 2002, uma das mais progressistas do mundo. No México são publicadas as remunerações brutas e líquidas pelo cargo, sem o nome do servidor, como pode ser observado na Figura 8.

Figura 8: Salário dos funcionários do Governo Federal do México

Clave Puesto	Nombre del Puesto	Tipo de Personal	Remuneración Total Bruto	Remuneración Total Neto	Tipo de Moneda
CF21E02	ABOGADO	Confianza	6.720,75	6.200,40	PESOS
A01E05	ADMINISTRATIVO ESPEC...	Base	4.536,10	4.253,44	PESOS
A02E02	AGENTE DE INFORMACIÓ...	Base	4.536,10	4.253,44	PESOS
A01E06	ANALISTA ADMINISTRAT...	Base	5.486,10	5.100,08	PESOS
CF34E10	ANALISTA ADMINISTRAT...	Confianza	5.486,10	5.100,08	PESOS
CF12E25	ANALISTA DE SIST. MA...	Confianza	6.615,35	6.106,46	PESOS
CF12E04	ANALISTA PROGRAMADOR...	Confianza	5.940,70	5.505,22	PESOS
CF34E44	ASISTENTE DE ALMACÉN	Confianza	4.536,10	4.253,44	PESOS

Fonte: INAI (2015)

A partir das realidades dos países citados como exemplos, dentre tantos outros que poderiam ser referidos, pode-se perceber que a preocupação de implementar um direito de acesso à informação sobre atos estatais não é, nem de longe, exclusiva do Brasil (PEREIRA, 2014).

2.5.4 Decisões Judiciais

A jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais é divergente quanto à possibilidade de divulgação nominal da remuneração, ora permitindo, ora proibindo (BOZZETTO, 2014). Entretanto, mesmo antes da entrada em vigor da LAI em 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF) já havia reconhecido o direito à informação de atos estatais, admitindo ser legítimo o acesso a dados da remuneração bruta, cargos e funções titularizadas por servidores públicos, por serem informação de interesse coletivo ou geral (RAMOS, 2014).

Além disso, ainda em 1º de março de 2011, através da suspensão de segurança n. 3.902, o STF também reconheceu a supremacia da publicidade:

Em suma, esta encarecida prevalência do princípio da publicidade administrativa outra coisa não é senão um dos mais altaneiros modos de concretizar a república enquanto forma de governo.

O STF reforçou sua decisão através da suspensão de liminar n. 630 de 30 de julho de 2012, cuja qual considera que:

Não cabe, no caso, falar de intimidade ou de vida privada, pois os dados objeto da divulgação em causa dizem respeito a agentes públicos enquanto agentes públicos mesmos; ou, na linguagem da própria Constituição, agentes estatais agindo “nessa qualidade” (§ 6º do art. 37). E quanto à segurança física ou corporal dos servidores, seja pessoal, seja familiarmente, claro que ela resultará um tanto ou quanto fragilizada com a divulgação nominalizada dos dados em debate, mas é um tipo de risco pessoal e familiar que se atenua com a proibição de se revelar o endereço residencial, o CPF e a CI de cada servidor. No mais, é o preço que se paga pela opção por uma carreira pública no seio de um Estado republicano.

A suspensão de liminar n. 689 de 15 de abril de 2013 proferida pelo então Ministro Joaquim Barbosa entende que a Lei 12.527/11 atende os princípios constitucionais e alega que:

Ainda nesse ponto, vale observar que em nenhuma passagem a Constituição ou a Lei 12.527/2011 vedam a divulgação dos nomes dos agentes públicos e de sua respectiva remuneração.

A ação ordinária n. 1.823 emitida pelo Ministro Luiz Fux em 14 de outubro de 2013 decide que:

Esta Corte entendeu que o cidadão que decide ingressar no serviço público adere ao regime jurídico próprio da Administração Pública, que prevê a publicidade de todas as informações de interesse da coletividade, dentre elas o valor pago a título de remuneração aos seus servidores. Desse modo, não há falar em violação ao direito líquido e certo do servidor de ter asseguradas a intimidade e a privacidade.

Ainda que o Supremo Tribunal Federal não possua, até o momento, nenhum pronunciamento posterior à entrada em vigor da LAI (em que a lei tenha sido examinada), em inúmeras liminares, deixou claro o entendimento que deverá ser adotado, em definitivo, pela Corte no sentido de que a divulgação nominal de vencimentos está em harmonia com a lei de regência da matéria e com a Constituição Federal (PEREIRA, 2014).

Ainda para Pereira (2014), a linha de defesa do STF baseia-se em três argumentos: de que a Lei n. 12.527/11 e a CF permitem a adoção da medida; o regime jurídico dos servidores contempla a publicidade como regra, a divulgação nominal dos vencimentos representa, assim, o preço que se paga pelo exercício da função pública; e a ponderação dos direitos fundamentais envolvidos resolve-se em favor do direito à informação.

2.6 QUALIDADE DA INFORMAÇÃO DE SITES

À medida que organizações e sociedades geram, processam e dependem de crescente quantidade de informações, começam a perceber a importância da qualidade dessas informações (TURBAN; VOLONINO, 2013). Assim, muitos esforços têm sido feitos na tentativa de conceituar o que é uma informação adequada, com qualidade, no entanto, ainda não há uma definição padrão (GONÇALVES; RICCIO, 2009).

Contudo, para Turban e Volonino (2013), a qualidade da informação é uma medida subjetiva da utilidade, da objetividade e da integridade da informação acumulada. Já para Gonçalves e Riccio (2009), a visão de qualidade da informação, na qualidade intrínseca é restrita à conformidade em relação ao que ela representa, mas evoluiu para um conceito de qualidade baseada na adequação ao uso.

Assim, ainda para os autores, a qualidade de informações é a visão empírica que leva em consideração a percepção dos usuários, ou seja, informação com qualidade é a que atende às necessidades dos usuários no desenvolvimento de

suas atividades e em seus processos decisórios e, portanto, deve ser avaliada de acordo com a sua adequação para os fins aos quais ela se destina.

Para serem valiosos, as informações devem ter uma série de características essenciais: devem ser íntegras, precisas, atualizadas e coerentes com a finalidade para a qual são utilizadas (TURBAN; VOLONINO, 2013). Dessa forma, a informação deve ser disponível quando ela for necessária e com a melhor precisão possível (FOINA, 2013).

Problemas com a qualidade da informação são enfrentados por milhões de pessoas diariamente, quando buscam por informações online, seja em páginas disponíveis publicamente na Web, seja em bancos de dados especializados. Entre os problemas mais comuns está a omissão de materiais e, ainda a informação pode ter sido relatada de maneira incorreta, intencionalmente ou não, ou pode ter se tornado obsoleta (TURBAN; VOLONINO, 2013).

A internet oferece ao cidadão uma quantidade incomensurável de informações que, muitas vezes, são disponibilizadas sem que haja qualquer tipo de avaliação, o que pode vir a prejudicar o cidadão (MENDONÇA; PEREIRA NETO, 2015).

A partir do aumento do interesse sobre a transparência pública advindo das leis de Acesso à Informação e da Transparência, busca-se pela qualidade das informações disposta nos sites governamentais, especialmente em portais da transparência, para aferir se as informações são claras o suficiente para serem consideradas, de fato, transparentes (SILVA; CARREIRO, 2014).

Portanto, é notório que investimentos em tecnologia e pessoal capacitado são fatores imprescindíveis para que os sites governamentais apresentem níveis desejáveis de transparência. No entanto, tais aspectos dependem também de fatores como prioridades e objetivos políticos da gestão de cada governo vigente (SILVA; CARREIRO, 2014).

Turbam e Volonino (2013) ainda exaltam que mundialmente a qualidade de informação é obrigatória por diversas leis, como o Data Quality Act de 2001 e o Sarbanes-Oxley Act de 2002 que impõem requisitos rigorosos de qualidade de informação sobre as agências governamentais e empresas.

3 ANÁLISE DA DIVULGAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

A elaboração deste estudo será realizada mediante duas etapas. A primeira consiste na avaliação da qualidade da informação dos sites dos municípios da Serra Gaúcha. A partir disso, a segunda etapa será a verificação nos sites dos mesmos municípios quanto à forma de divulgação da remuneração de seus servidores.

3.1 ANÁLISE DA QUALIDADE DA INFORMAÇÃO DOS SITES

Nessa fase, será analisada a qualidade das informações fornecidas nos sites dos 33 municípios pertencentes a Serra Gaúcha. Inicialmente, são demonstradas as cidades, suas respectivas populações, bem como os sites oficiais. No Quadro 2 a seguir, os dados são apresentados por ordem decrescente de população.

Cabe ainda ressaltar que os municípios da Serra Gaúcha foram selecionados de acordo com os dados do Corede Serra, realizado pela Aglomeração Urbana do Nordeste do Rio Grande do Sul (AUNe) em 2015.

Quadro 2: População e sites dos municípios da Serra Gaúcha

	Municípios	População	Sites
1	Caxias do Sul	435.564	www.caxias.rs.gov.br
2	Bento Gonçalves	107.278	www.bentogoncalves.rs.gov.br
3	Farroupilha	63.635	www.farroupilha.rs.gov.br
4	Garibaldi	30.689	www.garibaldi.rs.gov.br
5	Flores da Cunha	27.126	www.floresdacunha.rs.gov.br
6	Carlos Barbosa	25.192	www.carlosbarbosa.rs.gov.br
7	Nova Prata	22.830	www.novapratars.com.br
8	Guaporé	22.814	www.guapore.rs.gov.br
9	Veranópolis	22.810	www.veranopolis.rs.gov.br
10	São Marcos	20.103	www.saomarcos.rs.gov.br
11	Serafina Corrêa	14.253	www.serafinacorrea.rs.gov.br
12	Antônio Prado	12.833	www.antonioprado.com.br
13	Nova Bassano	8.840	www.bassanors.com.br
14	Paráí	6.812	www.parai.rs.gov.br
15	Ipê	6.016	www.ipe-rs.com.br
16	Nova Araçá	4.001	www.pmaraca.com.br
17	Cotiporã	3.917	www.cotipora.rs.gov.br
18	Nova Roma do Sul	3.343	www.novaromadosul.rs.gov.br
19	Campestre da Serra	3.247	www.campestredaserra.rs.gov.br
20	Vila Flores	3.207	www.vilaflores.rs.gov.br
21	Boa Vista do Sul	2.776	www.boavistadosul.rs.gov.br
22	São Jorge	2.774	www.saojorge.rs.gov.br
23	Monte Belo do Sul	2.670	www.montebelodosul.rs.gov.br
24	Fagundes Varela	2.579	www.fagundesvarela.rs.gov.br
25	Nova Pádua	2.450	www.npadua.com.br
26	São Valentim do Sul	2.168	www.saovalentimdosul.rs.gov.br
27	Protásio Alves	2.000	www.pmprotasio.com.br
28	Coronel Pilar	1.725	www.coronelpilar.rs.gov.br
29	Santa Tereza	1.720	www.santatereza.rs.gov.br
30	Guabiju	1.598	www.guabijurs.com.br
31	Vista Alegre do Prata	1.569	www.vistalegredoprata.rs.gov.br
32	Montauri	1.542	www.pmmontauri.com.br
33	União da Serra	1.487	www.uniaodaserra.rs.gov.br
TOTAL		870.081	

Fonte: IBGE (2010)

Portanto, segundo dados do IBGE (2010), o município de maior população da região é Caxias do Sul com população de 435.564 habitantes, enquanto a cidade com menor população é a União da Serra com apenas 1.487 habitantes.

3.1.1 Critérios para avaliação

A partir da identificação dos sites de cada cidade, será analisada a qualidade das informações fornecidas aos cidadãos, com base em uma adaptação da escala de sete itens criada por Kuan, Bock e Vathanophas (2008). Portanto, os avaliadores deverão atribuir uma pontuação de 1 a 10, desde discordo totalmente até concordo totalmente para as 7 afirmações descritas no Quadro 3 a seguir.

Quadro 3: Questões para avaliação da qualidade das informações

		←-----→									
		Discordo totalmente-Concordo totalmente									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A.	O site apresenta informações integras e confiáveis.										
B.	O site apresenta informações sempre atualizadas.										
C.	O site apresenta detalhamento suficiente em suas informações para facilitar o entendimento por parte do cidadão.										
D.	As principais informações e serviços para os cidadãos, como o portal de transparência, são de fácil acesso.										
E.	O site fornece informações suficientes para atender as necessidades dos cidadãos.										
F.	As informações fornecidas pelo site do município são úteis para os cidadãos.										
G.	O site possui uma apresentação visual clara, que facilita a localização e compreensão das informações										

Fonte: Elaborado pela autora, com base em Kuan, Bock e Vathanophas (2008)

Para melhor análise, cada site será avaliado por 3 pessoas: pela autora deste estudo, por um profissional de Tecnologia da Informação independente e ainda por um profissional de Tecnologia da Informação de cada município. Ou seja, os dois primeiros avaliarão todos os 33 sites, enquanto que o terceiro avaliará apenas o site da prefeitura de seu município.

3.1.2 Análise pela autora

Conforme mencionado, a primeira avaliação foi realizada pela autora. Foram acessados os sites das 33 prefeituras dos municípios da Serra Gaúcha, começando por Caxias do Sul, o município de maior população e, assim, seguindo o critério da ordem decrescente de população, conforme o Quadro 2, até o município de União da Serra. Cada questão do Quadro 3 foi avaliada separadamente e na ordem apresentada nesse mesmo quadro, e os resultados obtidos são apresentados no Quadro 4 a seguir.

Quadro 4: Análise da qualidade da informação dos sites pela autora

Questões	A	B	C	D	E	F	G	Total	Média
Municípios									
Caxias do Sul	8	9	8	9	7	8	8	57	8,14
Bento Gonçalves	8	9	8	8	8	8	7	56	8,00
Farroupilha	8	9	8	6	8	8	8	55	7,86
Garibaldi	8	9	8	9	8	8	7	57	8,14
Flores da Cunha	8	9	8	9	7	8	7	56	8,00
Carlos Barbosa	8	9	8	7	6	8	6	52	7,43
Nova Prata	7	9	8	7	6	8	7	52	7,43
Guaporé	8	9	8	8	8	8	8	57	8,14
Veranópolis	8	9	8	6	8	8	7	54	7,71
São Marcos	7	9	7	5	7	8	6	49	7,00
Serafina Corrêa	7	8	7	8	6	8	7	51	7,29
Antônio Prado	8	9	8	7	7	8	8	55	7,86
Nova Bassano	7	3	6	7	5	7	6	41	5,86
Paraí	8	6	7	8	6	7	7	49	7,00
Ipê	7	8	7	8	6	7	8	51	7,29
Nova Araçá	8	8	8	8	7	8	6	53	7,57
Cotiporã	8	9	8	8	8	8	7	56	8,00
Nova Roma do Sul	7	9	8	8	7	8	7	54	7,71
Campestre da Serra	6	1	5	5	4	6	7	34	4,86
Vila Flores	7	8	7	7	7	7	7	50	7,14
Boa Vista do Sul	7	6	7	8	7	7	6	48	6,86
São Jorge	5	3	5	9	7	7	6	42	6,00
Monte Belo do Sul	5	1	6	6	5	7	7	37	5,29
Fagundes Varela	7	8	7	7	7	8	8	52	7,43
Nova Pádua	7	5	7	8	8	8	7	50	7,14
São Valentim do Sul	6	4	6	8	6	7	6	43	6,14
Protásio Alves	7	5	7	8	7	6	6	46	6,57
Coronel Pilar	7	4	7	7	6	7	6	44	6,29
Santa Tereza	4	1	4	7	3	6	6	31	4,43
Guabiju	7	6	7	9	7	6	6	48	6,86
Vista Alegre do Prata	8	9	7	9	7	7	7	54	7,71
Montauri	8	8	8	8	7	7	7	53	7,57
União da Serra	7	1	7	9	6	6	8	44	6,29
Total	236	220	235	251	219	243	227	1631	233
Média	7,15	6,67	7,12	7,61	6,64	7,36	6,88	49,42	7,06

Fonte: Elaborado pela autora

A análise da qualidade da informação dos sites pela autora do estudo revelou-se satisfatória, atingindo uma média geral de 7,06, o que indica que os sites

possuem um nível aceitável de qualidade nas suas informações. Contudo, com alguns itens que poderiam ser melhorados para fornecer um melhor atendimento às necessidades dos cidadãos. Observa-se essa deficiência principalmente em municípios onde os conceitos recebidos foram abaixo da média.

A questão que atingiu a menor média, de apenas 6,64, foi a que avaliava se as informações eram suficientes para atender as necessidades dos cidadãos. Pelo alcance da internet nos dias de hoje, esse dado é preocupante, pois cada vez mais cidadãos buscam informações concretas nos sites para tomar decisões e buscar por serviços e direitos e o mínimo que se espera é que a prefeitura disponibilize todas as informações possíveis para atender essas necessidades.

Em seguida, com 6,67, ficou a questão que avaliava se as informações estão sempre atualizadas. Essa avaliação abaixo da média deve servir de alerta, já que não adiantaria fornecer todas as informações aos seus usuários se não são mantidas atualizadas. Um cidadão pode, por exemplo, buscar informação no site sobre documentação necessária para obter um serviço e ao comparecer na repartição ser informado de que essa informação estava desatualizada e precisará buscar por outros documentos, o que geraria grandes transtornos tanto aos cidadãos, quanto aos próprios municípios.

Portanto, as médias mais baixas foram apresentadas em quesitos de importantes para a melhor publicidade das informações dos municípios. Entretanto, a questão de maior média, com 7,61, foi a que avaliava se as informações e serviços principais para os cidadãos, como o portal de transparência, são de fácil acesso, ou seja, grande parte dos municípios reservam um local bem visível para essas informações mais relevantes em seus sites. Esta também foi a questão que obteve mais pontuações 9.

Com relação aos municípios, dez deles apresentaram médias abaixo de 7, ou seja, 30,30% das cidades, um número bem alto pela importância das questões em estudo. As piores médias são de 4,43 e 4,86, obtidas pelos municípios de Santa Tereza e Campestre da Serra respectivamente, atingindo a pontuação 1 na questão sobre as informações se manterem atualizadas. Todos os municípios que receberam avaliação 1 neste quesito tinham apenas uma notícia de 2015, ou apenas notícias de anos anteriores.

As maiores médias apresentadas pelos municípios foram de 8,14 por três dos municípios de maior população, Caxias do Sul, Garibaldi e Guaporé, os três com

melhores avaliações na atualização das informações e fácil acesso dos serviços e informações principais aos cidadãos, contudo também possuem pontos à serem melhorados.

Observa-se, portanto, que as maiores médias foram, em geral, atingidas na parte de cima da tabela, onde estão os municípios de maior população. Enquanto que as menores pontuações foram obtidas pelos municípios de menor população. Além disso, nenhum dos municípios em nenhuma das questões obtiveram pontuação 10, pois a autora entende que todos tem condições de melhorar a qualidade das informações de seus sites.

3.1.3 Análise por um profissional independente de Tecnologia da Informação

A segunda avaliação, conforme mencionado, foi realizada por um profissional independente da área de Tecnologia da Informação. O critério para a avaliação foi o mesmo utilizado pela autora, ou seja, acessando os sites das prefeituras de todos os municípios em estudo seguindo a ordem decrescente de população e a ordem do Quadro 3 para os questionamentos. As avaliações obtidas foram as demonstradas no Quadro 5 a seguir.

Quadro 5: Análise da qualidade da informação dos sites por um profissional independente de Tecnologia da Informação

Questões	A	B	C	D	E	F	G	Total	Média
Municípios									
Caxias do Sul	8	9	8	9	8	8	9	59	8,43
Bento Gonçalves	9	8	7	7	8	8	7	54	7,71
Farroupilha	9	8	7	7	9	9	9	58	8,29
Garibaldi	8	8	8	9	8	9	9	59	8,43
Flores da Cunha	8	8	7	10	8	8	9	58	8,29
Carlos Barbosa	8	7	7	9	7	7	7	52	7,43
Nova Prata	8	7	8	7	8	8	8	54	7,71
Guaporé	8	8	8	9	7	8	7	55	7,86
Veranópolis	8	8	8	8	7	8	8	55	7,86
São Marcos	8	8	7	7	8	8	7	53	7,57
Serafina Corrêa	8	7	8	9	7	8	9	56	8,00
Antônio Prado	8	8	8	10	7	7	9	57	8,14
Nova Bassano	8	7	7	7	8	8	7	52	7,43
Paráí	7	8	7	7	7	7	6	49	7,00
Ipê	8	8	8	8	8	8	8	56	8,00
Nova Araçá	8	8	7	8	8	7	8	54	7,71
Cotiporã	7	8	7	8	8	7	7	52	7,43
Nova Roma do Sul	8	8	7	8	8	7	7	53	7,57
Campestre da Serra	7	7	7	7	7	8	6	49	7,00
Vila Flores	8	6	7	7	8	7	7	50	7,14
Boa Vista do Sul	7	6	6	6	6	7	7	45	6,43
São Jorge	8	7	7	8	8	8	8	54	7,71
Monte Belo do Sul	8	7	7	7	7	7	7	50	7,14
Fagundes Varela	8	7	8	8	7	8	8	54	7,71
Nova Pádua	8	8	7	8	7	8	8	54	7,71
São Valentim do Sul	8	7	7	7	8	8	7	52	7,43
Protásio Alves	8	7	8	7	8	8	8	54	7,71
Coronel Pilar	7	8	7	6	7	7	7	49	7,00
Santa Tereza	8	7	8	8	8	7	8	54	7,71
Guabiju	8	7	8	9	8	8	8	56	8,00
Vista Alegre do Prata	8	7	7	9	8	8	9	56	8,00
Montauri	7	7	7	8	7	8	7	51	7,29
União da Serra	8	7	7	8	7	8	8	53	7,57
Total	260	246	242	260	250	255	254	1767	252,4286
Média	7,88	7,45	7,33	7,88	7,58	7,73	7,70	53,55	7,65

Fonte: Elaborado pela autora, com base nas informações cedidas pelo profissional de Tecnologia da Informação

A média geral atingida nesta avaliação foi de 7,65, o que demonstra que o sites das prefeituras estão apresentando uma boa qualidade das suas informações. Apesar de a média obtida ser maior do que a avaliação realizada pela autora, também demonstra que existem possibilidades de melhorar a qualidade das informações fornecidas aos usuários.

As questões mantiveram médias parecidas, entre 7,33 e 7,88, a de menor média foi a questão que avaliava se o site apresenta detalhamento suficiente a fim de facilitar o entendimento por parte dos cidadão. Esse dado é relevante, já que as pessoas que buscam pelas informações são de diversos níveis sociais e de escolaridade devendo, assim, as informações serem compreensíveis para todos.

As melhores médias entre as questões foram atingidas pela questão que avaliava se as informações publicadas são íntegras e confiáveis e pela que analisava se as principais informações e serviços para os cidadãos, como o portal de transparência, são de fácil acesso. Além disso, essa última, foi a única questão que obteve algumas pontuações 10 e mais pontuações 9, da mesma forma que na avaliação da autora, onde essa também foi a questão de maior média.

Quanto aos municípios, a menor média foi de 6,43 para o município de Boa Vista do Sul, que obteve pontuação 6 em quatro dos sete itens avaliados. A seguir, as menores médias obtidas foram de 7,00, pelos municípios de Paraí, Campestre da Serra e Coronel Pilar, obtendo uma pontuação 6 cada. Dentre as cidades de menor média, o município de Campestre da Serra também esteve nessa posição na avaliação da autora, acentuando a necessidade de o município adotar uma maior cautela com as informações disponíveis em seu site.

Os municípios de maior média foram Caxias do Sul e Garibaldi que obtiveram 8,43, obtendo cada um 3 pontuações nove e o restante obteve oito. Essas duas cidades também coincidiram nas duas avaliações, comprovando que possuem um nível maior de preocupação com a qualidade das informações disponíveis aos seus usuários.

No geral, as médias foram maiores nesta avaliação e as maiores diferenças encontradas entre as avaliações foram na cidade de Santa Tereza com 3,28 pontos de diferença na média e o município de Campestre da Serra, que mesmo coincidindo entre as cidades de menor média, teve 2,14 de diferença. Entre as questões, a maior diferença foi de 0,94 na questão que avaliava se o site fornece informações suficientes para atender as necessidades dos cidadãos.

3.1.4 Análise pelos profissionais de Tecnologia da Informação de cada município

A terceira avaliação foi realizada pelos profissionais de Tecnologia da Informação responsáveis pelos sites dos municípios. Foram contatados, por telefone, os 33 municípios da Serra Gaúcha buscando identificar os profissionais responsáveis, sendo eles internos ou terceirizados e, assim, encaminhar por e-mail o questionário do Quadro 3. No Quadro 6 a seguir encontram-se as avaliações recebidas.

Quadro 6: Análise da qualidade da informação dos sites pelos profissionais de Tecnologia da Informação de cada município

Questões ->	Responsável	A	B	C	D	E	F	G	Total	Média
Municípios										
Caxias do Sul	Interno	10	9	9	10	9	9	9	65	9,29
Bento Gonçalves	Interno	10	10	8	10	8	10	8	64	9,14
Farroupilha	Interno	8	9	8	9	8	7	7	56	8,00
Garibaldi	Interno	7	7	8	9	7	6	6	50	7,14
Flores da Cunha	Interno	10	9	9	8	9	9	8	62	8,86
Carlos Barbosa	Interno	10	10	7	4	9	10	3	53	7,57
Nova Prata	Interno	10	8	8	10	10	10	10	66	9,43
Guaporé	Interno	10	10	7	10	5	6	6	54	7,71
Veranópolis	Interno	10	8	7	9	8	8	8	58	8,29
São Marcos	Terceirizado	-	6	6	8	5	6	5	36	6,00
Serafina Corrêa	Terceirizado	10	10	10	10	10	10	10	70	10,00
Antônio Prado	Interno	10	5	5	5	5	10	5	45	6,43
Nova Bassano	Interno	-	-	-	-	-	-	-	0	-
Paraí	Terceirizado	9	10	8	10	8	10	9	64	9,14
Ipê	Terceirizado	10	9	7	9	8	10	9	62	8,86
Nova Araçá	Interno	9	9	10	10	9	9	10	66	9,43
Cotiporã	Terceirizado	10	10	10	10	10	10	10	70	10,00
Nova Roma do Sul	Terceirizado	10	7	6	9	9	9	10	60	8,57
Campestre da Serra	Interno	10	10	10	10	10	10	10	70	10,00
Vila Flores	Terceirizado	10	10	10	10	10	10	10	70	10,00
Boa Vista do Sul	Terceirizado	9	8	8	10	9	10	9	63	9,00
São Jorge	Interno	10	5	10	10	7	10	10	62	8,86
Monte Belo do Sul	Terceirizado	-	-	-	-	-	-	-	0	-
Fagundes Varela	Terceirizado	-	-	-	-	-	-	-	0	-
Nova Pádua	Terceirizado	7	2	6	9	7	6	5	42	6,00
São Valentim do Sul	Terceirizado	9	8	9	8	8	9	9	60	8,57
Protásio Alves	Terceirizado	10	5	8	10	9	10	8	60	8,57
Coronel Pilar	Terceirizado	8	7	8	8	7	8	7	53	7,57
Santa Tereza	Terceirizado	10	10	9	10	10	10	10	69	9,86
Guabiju	Terceirizado	10	10	10	10	10	10	10	70	10,00
Vista Alegre do Prata	Terceirizado	-	-	-	-	-	-	-	0	-
Montauri	Terceirizado	-	-	-	-	-	-	-	0	-
União da Serra	Interno	9	9	8	10	8	8	8	60	8,57
Total		255	230	229	255	232	250	229	1680	240,86
Média		9,44	8,21	8,18	9,11	8,29	8,93	8,18	50,91	8,60

Fonte: Elaborado pela autora

Os municípios de Nova Bassano, Monte Belo do Sul, Fagundes Varela, Vista Alegre do Prata e Montauri não responderam a pesquisa, sendo os dois primeiros de

responsabilidade de profissionais internos e os outros quatro de profissionais terceirizados. O profissional responsável pelo site de São Marcos se absteve de responder a primeira questão, pois alegou não saber se as informações são confiáveis, já que apenas as recebe prontas fornecidas pelo município para colocá-las no site.

Dos 33 municípios analisados, a maioria dos sites são de responsabilidade externa, ou seja, 18 sites são elaborados por profissionais terceirizados. Os outros 15 municípios contam com um ou mais profissionais internos que realizam esse serviço.

A média geral encontrada nessa avaliação foi de 8,60, que supera as avaliações anteriores, realizadas pela autora e pelo profissional de Tecnologia da Informação independente, que foram de 7,06 e 7,65, respectivamente. A média apenas das notas dadas por profissionais internos foi de 8,48, um pouco abaixo da média dos profissionais terceirizados que foi de 8,72.

Essas médias elevadas devem-se principalmente à algumas avaliações de média 10. No total, 5 municípios obtiveram notas 10 em todos os quesitos, sendo quatro desses municípios de responsabilidade de terceirizados e, outros seis municípios atingiram médias de 9 ou mais. Os municípios de maiores médias foram Serafina Corrêa, Cotiporã, Campestre da Serra, Vila Flores e Guabijú e as piores médias foram atingidas por São Marcos e Nova Pádua que obtiveram nota 6.

Tanto os municípios de maiores médias quanto os de menores médias não coincidem com os das avaliações anteriores. Inclusive o município de Campestre da Serra, que nesta avaliação teve média 10, ficou entre as piores médias nas duas avaliações anteriores.

Contudo, as questões de maiores e menores médias foram semelhantes com as outras avaliações. A questão de maior média foi a que avaliava se as informações divulgadas são íntegras e confiáveis, atingindo nota 9,44 e, com 9,11 ficou a questão que avaliava se as informações mais relevantes para os cidadãos, como o portal de transparência, são de fácil acesso. Essas duas questões coincidiram com a avaliação do profissional independente e a essa última questão correspondeu com a avaliação da autora.

As questões de menor média atingiram 8,18, uma delas foi a questão que avaliava se as informações divulgadas proporcionam detalhamento suficiente e coincidiu com a menor média da avaliação do profissional independente, e a outra

foi a que avaliava a apresentação visual do site, que não coincidiu com nenhuma das outras avaliações. Em seguida, com média de 8,21 ficou a questão que avaliava se as informações estão sempre atualizadas e correspondeu com a avaliação da autora do estudo.

3.1.5 Avaliação dos resultados

Com base nas três avaliações da qualidade das informações dos sites dos municípios da Serra Gaúcha apresentadas, foi elaborado o Quadro 7 comparativo e que apresenta a média geral de cada município a seguir.

Quadro 7: Médias das avaliações por municípios

Municípios	Autora	Profissional de TI Independente	Profissional de TI Municípios	Média
Caxias do Sul	8,14	8,43	9,29	8,62
Bento Gonçalves	8,00	7,71	9,14	8,28
Farroupilha	7,86	8,29	8,00	8,05
Garibaldi	8,14	8,43	7,14	7,90
Flores da Cunha	8,00	8,29	8,86	8,38
Carlos Barbosa	7,43	7,43	7,57	7,48
Nova Prata	7,43	7,71	9,43	8,19
Guaporé	8,14	7,86	7,71	7,90
Veranópolis	7,71	7,86	8,29	7,95
São Marcos	7,00	7,57	6,00	6,86
Serafina Corrêa	7,29	8,00	10,00	8,43
Antônio Prado	7,86	8,14	6,43	7,48
Nova Bassano	5,86	7,43	-	6,65
Paráí	7,00	7,00	9,14	7,71
Ipê	7,29	8,00	8,86	8,05
Nova Araçá	7,57	7,71	9,43	8,24
Cotiporã	8,00	7,43	10,00	8,48
Nova Roma do Sul	7,71	7,57	8,57	7,95
Campestre da Serra	4,86	7,00	10,00	7,29
Vila Flores	7,14	7,14	10,00	8,09
Boa Vista do Sul	6,86	6,43	9,00	7,43
São Jorge	6,00	7,71	8,86	7,52
Monte Belo do Sul	5,29	7,14	-	6,22
Fagundes Varela	7,43	7,71	-	7,57
Nova Pádua	7,14	7,71	6,00	6,95
São Valentim do Sul	6,14	7,43	8,57	7,38
Protásio Alves	6,57	7,71	8,57	7,62
Coronel Pilar	6,29	7,00	7,57	6,95
Santa Tereza	4,43	7,71	9,86	7,33
Guabiju	6,86	8,00	10,00	8,29
Vista Alegre do Prata	7,71	8,00	-	7,86
Montauri	7,57	7,29	-	7,43
União da Serra	6,29	7,57	8,57	7,48
Média	7,06	7,65	8,60	7,70

Fonte: Elaborado pela autora

Pode-se observar que a média geral das avaliações foi de 7,70, bem próxima a média da avaliação do profissional de Tecnologia da Informação independente. Enquanto que a média da autora ficou 1,54 pontos abaixo da média dos profissionais de Tecnologia da Informação de cada município estudado.

O município de Carlos Barbosa foi o que apresentou menor diferença entre as avaliações. Flores da Cunha, Farroupilha, Veranópolis e Guaporé também apresentaram diferenças pequenas nas pontuações obtidas, todos esses dentre os dez municípios mais populosos da Serra Gaúcha.

As maiores diferenças encontradas foram nos municípios de Santa Tereza e Campestre da Serra, com disparidades maiores que 2 pontos entre todas as avaliações e chegando a mais de 5 pontos de diferença entre a avaliação da autora e do profissional do município.

Outros municípios como Cotiporã, Serafina Corrêa, Guabijú, Vila Flores, Paraí e Boa Vista do Sul tiveram pequenas diferenças entre a avaliação da autora e do profissional independente, mas obtiveram mais de 2 pontos de diferença para a avaliação do profissional do município. Já com relação às questões avaliadas, as diferenças não foram tão significativas, conforme o Quadro 8 a seguir.

Quadro 8: Médias das avaliações por questões

Questões	Autora	Profissional de TI Independente	Profissional de TI Municípios	Média
A	7,15	7,88	9,44	8,16
B	6,67	7,45	8,21	7,44
C	7,12	7,33	8,18	7,54
D	7,61	7,88	9,11	8,20
E	6,64	7,58	8,29	7,50
F	7,36	7,73	8,93	8,01
G	6,88	7,70	8,18	7,59
Média	7,06	7,65	8,62	7,78

Fonte: Elaborado pela autora

A média das questões ficaram entre 7,44 e 8,20, a mais baixa para a questão que avaliava se as informações são sempre atualizadas e a mais alta para a que avaliava se as principais informações e serviços para os cidadãos são de fácil acesso.

As médias por avaliação seguiram o padrão dos municípios, com as menores médias dadas pela avaliação da autora e as maiores pelos profissionais dos municípios, porém as diferenças não foram tão relevantes, a mais significativa chegou a 2,29 pontos entre a avaliação da autora e dos profissionais do município na questão que avaliava se as informações são íntegras e confiáveis. E as menores diferenças foram encontradas na questão que avaliava se o detalhamento das informações era suficiente.

3.2 ANÁLISE DA DIVULGAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

Nessa etapa, os mesmos sites das prefeituras dos 33 municípios foram acessados a fim de observar as informações divulgadas referentes à remuneração dos servidores. Foram verificados os dados mais básicos, os extras, e até a forma de apresentação dessas informações, de modo que facilitem o acesso dos cidadãos.

3.2.1 Divulgação das informações conforme a legislação

Conforme visto, não há um consenso entre os Tribunais Regionais quanto à quais informações de salário devem ser divulgadas, já que não é especificado na legislação pertinente.

A Resolução nº 151 de 2012 do CNJ, o Decreto n. 7.724\12 do Poder Executivo Federal e as decisões judiciais do Supremo Tribunal Federal defendem a divulgação nominal da remuneração dos servidores. Além disso, exigem também a publicação do cargo, da lotação, do vencimento base, dos adicionais de qualquer natureza, da remuneração bruta, dos descontos e dos rendimentos líquidos, conforme o Quadro 9 a seguir.

Quadro 9: Principais informações para divulgação

Tipo de Informação	Descrição
Nome	Nome completo do servidor
Lotação	Local onde o servidor exerce sua função
Cargo	Cargo ou função exercida pelo servidor
Vencimento	Salário base recebido pelo servidor mensalmente
Adicionais	Total das diárias, funções gratificadas, adicionais por tempo de serviço, horas extras, licença prêmio, férias, Gratificação natalina, gratificação por escolaridade, salário família, abono permanência e outros
Remuneração Bruta	Vencimento acrescido dos adicionais
Descontos	Previdência, Imposto de Renda e outros
Remuneração Líquida	Remuneração bruta deduzidos os descontos

Fonte: Elaborado pela autora com base nas decisões do STF, Decreto n. 7.724\12 e Resolução n. 151 do CNJ

Cabe ressaltar que itens como número do CPF, RG e endereço residencial dos servidores, segundo o STF, não devem ser divulgados. Em vista disso, ainda há outras informações extras comumente publicadas pelos órgãos públicos, como tempo de serviço, matrícula, tipo de cargo, ativo ou inativo, carga horária, padrão dos servidores e outros, conforme explicados no Quadro 10 a seguir.

Quadro 10: Informações extras para divulgação

Tipo de Informação	Descrição
Tempo de Serviço / Data de Admissão	Tempo de serviço ou a data de admissão do servidor
Matrícula	Matrícula do servidor
Tipo de Cargo	Efetivo, comissionado, contratado, estagiário
Ativo/Inativo	Servidores em atividade ou não
Carga horária	Horas mensais
Padrão	Padrão ao qual cargo do servidor se encaixa conforme Estatuto Municipal
Outros	Atividades desempenhadas e outros

Fonte: Elaborado pela autora

Dessa forma, os sites das prefeituras dos 33 municípios da Serra Gaúcha podem ser avaliadas quanto à apresentarem as informações básicas e extras da remuneração de seus servidores.

3.2.2 Informações da remuneração

Os sites dos municípios da Serra Gaúcha foram acessados pela ordem decrescente de população conforme o Quadro 2 visto anteriormente. As informações da remuneração foram buscadas nos links mais comuns, iniciando pelo Portal de Transparência e equivalentes ou links específicos de Acesso às Informações.

Como não existe uma padronização solicitada pela legislação, cada site tem sua forma e local de publicação. Dentro dos links principais, é possível encontrar os mais diversos links secundários como: salários servidores, RH, quadro de pessoal, cargos e salários, pessoal, relação de servidores, folha de pagamento, quadro funcional, dentre outros.

Após localizar as informações, cada site foi analisado individualmente. Inicialmente quanto às principais informações para divulgação citadas anteriormente no Quadro 9, e os dados encontrados são apresentados no Quadro 11 a seguir.

Quadro 11: Principais informações salariais divulgadas pelos municípios da Serra Gaúcha

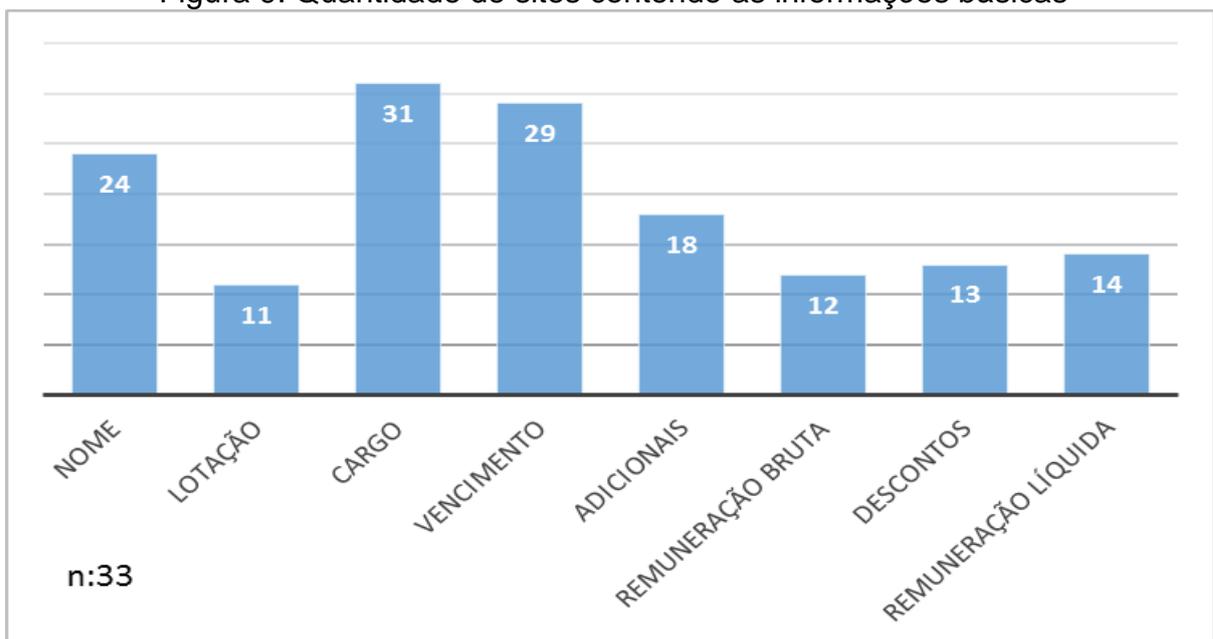
Tipo de Informações:	INFORMAÇÕES BÁSICAS								
	Nome	Lotação	Cargo	Vencimento	Adicionais	Remuneração Bruta	Descontos	Remuneração Líquida	TOTAL
Municípios									
Caxias do Sul	X	X	X	X					4
Bento Gonçalves	X	X	X	X					4
Farroupilha	X		X	X					3
Garibaldi			X	X					2
Flores da Cunha			X		X	X	X	X	5
Carlos Barbosa	X		X	X	X	X	X	X	7
Nova Prata	X		X	X	X	X	X	X	7
Guaporé	X	X	X	X	X	X	X	X	8
Veranópolis	X	X	X	X					4
São Marcos			X		X	X	X	X	5
Serafina Corrêa	X		X	X	X				4
Antônio Prado	X	X	X	X	X	X	X	X	8
Nova Bassano			X	X	X				3
Paraí	X		X	X					3
Ipê	X	X	X	X	X	X	X	X	8
Nova Araçá	X		X	X	X		X	X	6
Cotiporã	X		X	X	X				4
Nova Roma do Sul	X		X	X	X	X		X	6
Campestre da Serra			X	X	X	X			4
Vila Flores			X	X					2
Boa Vista do Sul									0
São Jorge	X	X	X	X		X	X	X	7
Monte Belo do Sul	X		X	X	X		X	X	6
Fagundes Varela			X	X	X				3
Nova Pádua	X		X	X	X	X	X	X	7
São Valentim do Sul	X	X	X	X					4
Protásio Alves	X	X	X	X					4
Coronel Pilar	X		X	X					3
Santa Tereza	X		X	X	X		X	X	6
Guabiju	X	X	X	X					4
Vista Alegre do Prata									0
Montauri	X		X	X					3
União da Serra	X	X	X	X	X	X	X	X	8
TOTAL	24	11	31	29	18	12	13	14	152

Fonte: Elaborado pela autora

Não foram encontradas informações referentes aos salários nos sites das prefeituras dos municípios de Boa Vista do Sul e Vista Alegre do Prata. Esses sites possuem links parecidos com os encontrados nos outros municípios, contudo não possuem as informações procuradas, o que prejudica o direito de acesso à informação previsto na legislação.

Assim, dos 31 municípios restantes, todos divulgam a informação sobre os cargos, 29 divulgam o valor dos vencimentos, ou seja, o salário base contratual, e 24 publicam o nome dos servidores. As outras informações são menos divulgadas, apenas 11 sites possuem dados sobre o local de trabalho dos servidores, 12 sobre a remuneração bruta, 13 sobre os descontos, 14 sobre a remuneração líquida e 18 sobre os adicionais. A fim de facilitar o entendimento, essas informações podem ser visualizadas no gráfico da Figura 9, a seguir.

Figura 9: Quantidade de sites contendo as informações básicas



Fonte: Elaborado pela autora

Os municípios de Garibaldi e Vila Flores apresentaram apenas informações sobre cargos e vencimentos, além desses dados, Nova Bassano e Fagundes Varela ainda divulgam os valores dos adicionais. Municípios como Farroupilha, Paraí, Coronel Pilar e Montauri divulgam nome, cargo e vencimento.

Apesar da importância dessas informações, ainda são superficiais considerando todos os itens que compreende a remuneração. Com relação à

divulgação do nome do servidor, apesar da exposição causada ao funcionário, tem se tornado cada vez mais comum, como se observa nos municípios da Serra Gaúcha, devido, principalmente, às decisões do STF com relação ao tema.

Dos 33 municípios, apenas 4 divulgam todas as informações básicas que compõem os salários, que são: Guaporé, Antônio Prado, Ipê e União da Serra. Contudo, é importante ressaltar também que os sites de Carlos Barbosa, Nova Prata e Nova Pádua, só não divulgaram os dados sobre a lotação dos servidores e São Jorge só não divulgou os adicionais, ou seja, publicam 7 dos 8 itens avaliados.

Nos municípios que divulgam todas as informações é possível analisar a relevância delas, pois se observa que existem grandes discrepâncias na remuneração líquida final em servidores de mesmo cargo. Assim, outras informações podem contribuir para entender essas diferenças, como o tempo de serviço. Portanto, muitos municípios divulgam informações adicionais, além das solicitados na legislação, que tornam os dados publicados mais confiáveis e completos. Exemplos dessas informações foram citadas no Quadro 10 e estão publicadas nos sites dos municípios conforme demonstra o Quadro 12 a seguir.

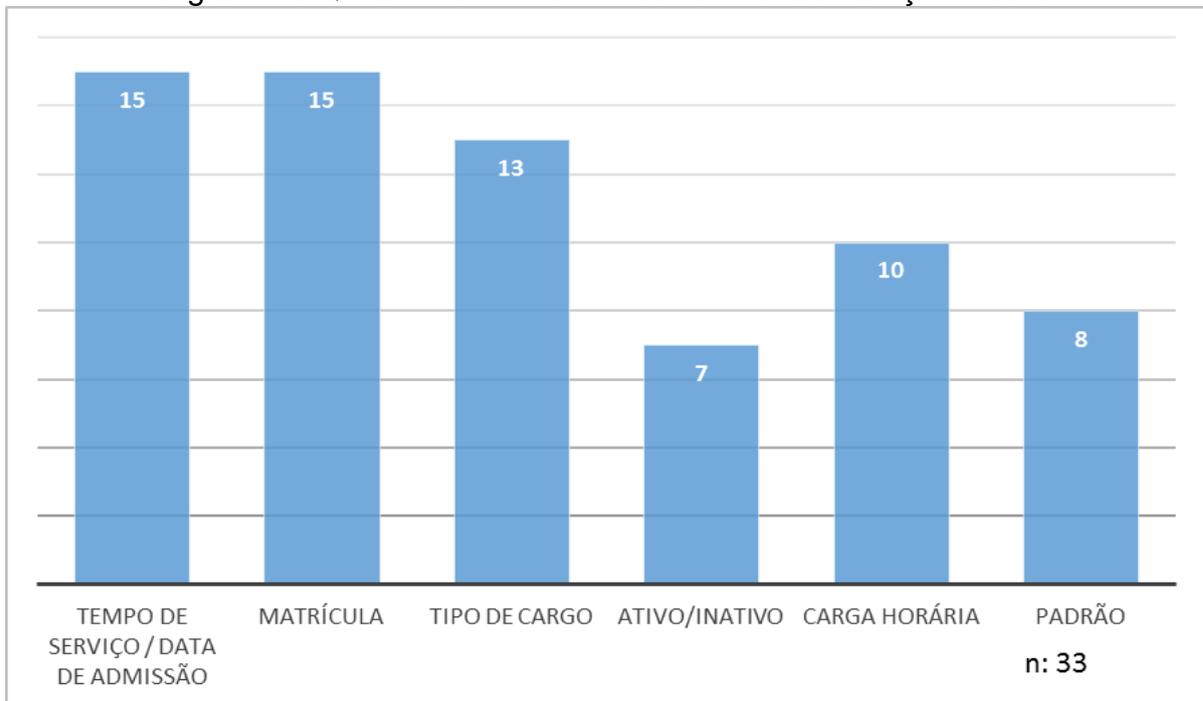
Quadro 12: Informações salariais extras divulgadas pelos municípios da Serra Gaúcha

Tipo de Informações:	INFORMAÇÕES EXTRAS							
	Municípios	Tempo de Serviço / Data de Admissão	Matrícula	Tipo de Cargo	Ativo/Inativo	Carga horária	Padrão	TOTAL
Caxias do Sul	X		X			X		3
Bento Gonçalves		X	X	X				3
Farroupilha	X	X						2
Garibaldi						X	X	2
Flores da Cunha	X	X		X				3
Carlos Barbosa	X			X		X		3
Nova Prata	X					X		2
Guaporé			X	X				2
Veranópolis			X				X	2
São Marcos	X	X	X					3
Serafina Corrêa	X	X				X	X	4
Antônio Prado	X	X						2
Nova Bassano							X	1
Paraí		X	X	X				3
Ipê	X	X	X	X		X		5
Nova Araçá	X							1
Cotiporã	X		X				X	3
Nova Roma do Sul		X		X				2
Campestre da Serra	X	X				X	X	4
Vila Flores			X					1
Boa Vista do Sul								0
São Jorge		X	X					2
Monte Belo do Sul	X					X		2
Fagundes Varela							X	1
Nova Pádua	X					X		2
São Valentim do Sul		X						1
Protásio Alves		X	X					2
Coronel Pilar							X	1
Santa Tereza	X					X		2
Guabiju		X	X					2
Vista Alegre do Prata								0
Montauri		X	X					2
União da Serra								0
TOTAL	15	15	13	7		10	8	0

Fonte: Elaborado pela autora

Dos 31 municípios que divulgaram informações sobre a remuneração de seus servidores, 15 também divulgaram o tempo de serviço ou a data de admissão, que contribuem, por exemplo, para a identificação de diferenças por adicionais de tempo de serviço em funcionários de mesmo cargo. Além disso, também são 15 os sites que divulgam o número da matrícula dos servidores, desses, Campestre da Serra, São Marcos e Flores da Cunha divulgam a matrícula em detrimento da publicação dos nomes dos servidores servindo como forma de identificador. Essas informações podem ser melhor visualizadas no gráfico da Figura 10, a seguir.

Figura 10: Quantidade de sites contendo as informações extras



Fonte: Elaborado pela autora

Ainda há 13 municípios que divulgam o tipo de cargo e 10 os sites que apresentam informações sobre a carga horária, informações estas que, muitas vezes justificam os vencimentos e os adicionais. Além disso, 8 prefeituras divulgam o padrão de acordo com o estatuto dos servidores de seu município para cada cargo e 7 municípios que diferenciam servidores em atividade dos inativos.

Dos municípios que divulgam informações salariais em seus sites, apenas União da Serra não publica nenhuma informação adicional na mesma listagem onde são encontradas as informações básicas. Nenhum dos municípios divulga todas as

informações extras propostas, mas o site de Ipê só não publica os padrões referentes a cada cargo.

Outras informações ainda foram identificadas, municípios como Bento Gonçalves, Cotiporã, Nova Roma do Sul e Campestre da Serra publicaram os servidores que estão afastados por licenças ou férias. Além disso, as atividades desempenhadas por cada cargo são divulgadas pelos municípios de Paraí, São Jorge, Protásio Alves e Montauri.

O número de cargos é divulgado por Paraí, Guabijú e Montauri, e Antônio Prado divulga o número de servidores ocupantes em cada cargo. O município de Caxias do Sul publica o valor máximo pago por cargo, em detrimento da publicação detalhada dos salários.

No site do município de Bento Gonçalves encontra-se ainda a informação do CPF de cada servidor, uma grave violação do direito das informações pessoais, defendido pelo STF na suspensão de liminar n. 630 de 30 de julho de 2012, que causa a exposição excessiva do servidor, podendo colocar em risco a sua segurança.

3.2.3 Apresentação das Informações

Conforme citado, não há um padrão imposto pela legislação para a divulgação dos dados referentes à remuneração de seus servidores. Assim, essas informações podem ser encontradas dispostas de maneiras diversas em cada site, dificultando a identificação por parte dos cidadãos. Além disso, a Lei da Transparência determina a divulgação de informações em tempo real, ou seja, um dia após a contabilização, que deveria ocorrer mensalmente após último dia do mês anterior para serem consideradas atualizadas.

Devido à diversidade de adicionais e descontos que podem ser encontrados nas folhas de pagamento, seria interessante que a publicação ocorresse separadamente, identificando cada tipo de adicional e desconto. E, ainda, a fim de facilitar a comparação, as informações básicas e extras referentes aos salários deveriam estar dispostas no mesmo lugar em uma lista única.

Portanto, é possível avaliar as informações referentes à forma de apresentação e divulgação da remuneração dos servidores, como em que local do site da prefeitura é publicada essa informação, se as informações estão atualizadas,

se os adicionais e descontos estão especificados, se as informações estão em lista única ou listas separadas e outros, demonstrados no Quadro 13 a seguir.

Quadro 13: Forma de apresentação das informações no site

Tipo de Informação	Descrição
Portal de Transparência	As informações de salários podem ser encontradas no Portal de Transparência
Informações atualizadas	As informações de salários são publicadas mensalmente logo após o fechamento da folha de pagamento
Adicionais Especificados	Os adicionais são publicados separadamente, com o valor conforme o tipo de adicional
Descontos Especificados	Os descontos são publicados separadamente, com o valor conforme o tipo de desconto
Lista Única	Todas as informações disponíveis de salários são publicadas em lista única
Outros	Disponível apenas em “.pdf”, obrigatoriedade de preencher dados específicos para consulta e outros

Fonte: Elaborado pela autora

Com base no Quadro 13, os 33 sites das prefeituras dos municípios foram acessados, seguindo a ordem decrescente de população, com o objetivo de avaliar a forma de apresentação das informações referentes à remuneração dos servidores. Os dados encontrados estão dispostos no Quadro 14 a seguir.

Quadro 14: Forma de apresentação das informações salariais

Municípios	Portal de Transparência	Informações Atualizadas	Adicionais Especificados	Descontos Especificados	Lista Única	TOTAL
Caxias do Sul	X	X	X			3
Bento Gonçalves		X				1
Farroupilha	X	X			X	3
Garibaldi	X					1
Flores da Cunha	X	X	X		X	4
Carlos Barbosa	X	X	X	X	X	5
Nova Prata	X	X	X	X	X	5
Guaporé	X	X			X	3
Veranópolis	X					1
São Marcos	X	X	X	X	X	5
Serafina Corrêa	X		X			2
Antônio Prado	X	X			X	3
Nova Bassano	X		X		X	3
Paraí	X	X				2
Ipê	X	X	X	X	X	5
Nova Araçá	X	X	X		X	4
Cotiporã	X	X				2
Nova Roma do Sul	X	X			X	3
Campestre da Serra	X	X			X	3
Vila Flores	X				X	2
Boa Vista do Sul						0
São Jorge	X	X			X	3
Monte Belo do Sul	X	X			X	3
Fagundes Varela			X		X	2
Nova Pádua	X	X	X	X	X	5
São Valentim do Sul	X	X			X	3
Protásio Alves	X	X			X	3
Coronel Pilar						0
Santa Tereza		X			X	2
Guabiju	X	X				2
Vista Alegre do Prata						0
Montauri	X					1
União da Serra	X	X			X	3
TOTAL	27	23	11	5	21	87

Fonte: Elaborado pela autora

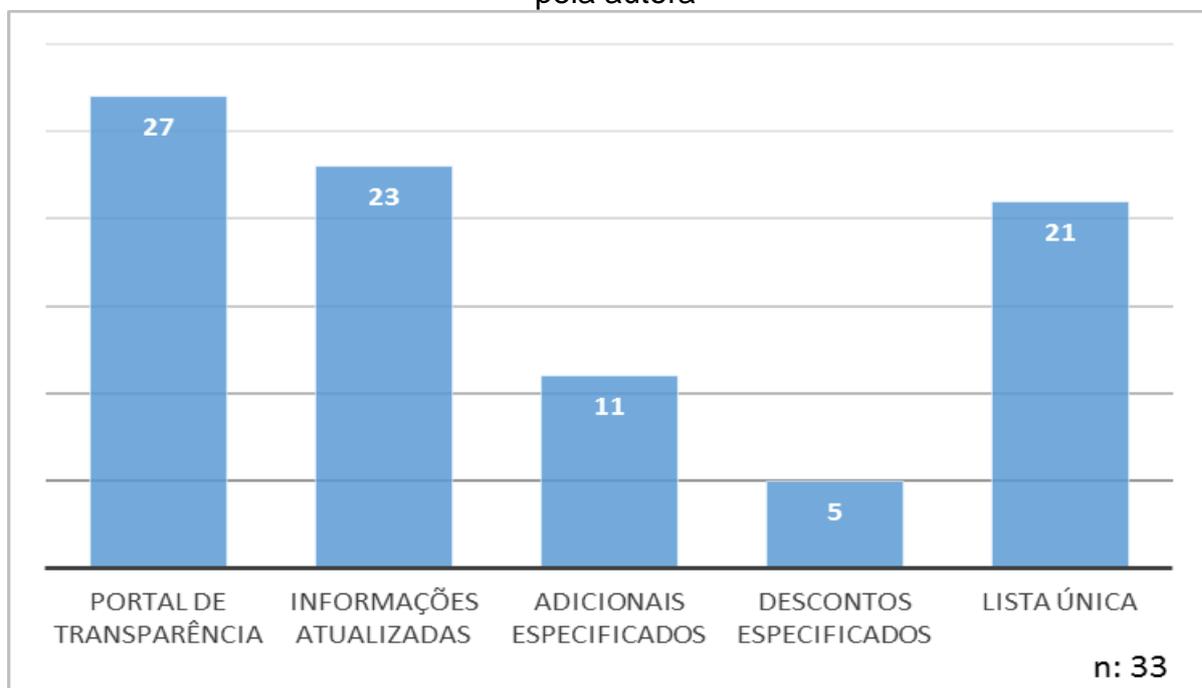
Dos 31 municípios que apresentam informações salariais, 27 divulgam esses dados dentro do link chamado “Portal de Transparência”, enquanto que os outros divulgam em links equivalentes. No site de Bento Gonçalves, as informações são encontradas em “Acesso à Informação”, no site de Fagundes Varela encontram-se em “Transparência Pública”, em Coronel Pilar podem ser localizadas em “Relação de Servidores” e no município de Santa Tereza em “Transparência”.

Com relação à atualização das informações, 23 dos municípios atualizam mensalmente esses dados. Já, os municípios de Veranópolis, Serafina Corrêa, Vila Flores, Fagundes Varela e Santa Tereza divulgam apenas uma relação de remunerações por ano. Além disso, o site da prefeitura de Garibaldi divulgou somente uma lista sem data, enquanto que o site do município de Nova Bassano tem apenas o Decreto onde institui os cargos e salários datado de 2013. O município de Montauri tem, em seu site, apenas informações de abril à junho de 2014.

A respeito da especificação dos adicionais e descontos, os adicionais possuem um melhor índice de divulgação, 11 dos municípios detalham quais os adicionais de seus servidores e seus referentes valores, enquanto apenas 5 detalham os tipos e montantes dos descontos.

Ainda em relação à forma de apresentação das informações, 21 municípios divulgam os dados em uma lista única, ou seja, os outros 10 municípios que publicam as remunerações, têm listas separadas. Por exemplo, uma relação com nomes e cargos e outra com cargos e salários, o que dificulta na busca, interpretação e comparabilidade dos dados. As informações encontradas nessa fase da pesquisa podem ser mais facilmente interpretadas pelo gráfico da Figura 11 a seguir.

Figura 11: Quantidade de sites que apresentam os dados salariais da forma proposta pela autora



Fonte: Elaborado pela autora

Além disso, 20 municípios disponibilizam as informações apenas em formato “.pdf”. O site de Farroupilha oferece a opção de “.pdf” e “.rtf”, Serafina Corrêa oferece os dados em “.pdf” ou “.doc” (arquivo de texto), o município de Fagundes Varela oferece apenas em formato “.xls” (planilha). Os sites de Guaporé e União da Serra geram um arquivo de extensão “.rar” (arquivo zipado), enquanto os outros 6 municípios divulgam diretamente no site.

É importante ressaltar ainda que o município de Garibaldi mantém em seu site apenas as informações dos últimos 2 meses, Flores da Cunha mantém dos últimos 3 meses e o município de Cotiporã mantém apenas do último mês. Somente 5 municípios possuem todas as características procuradas e compreendidas como ideais para facilitar o acesso e o entendimento por parte do cidadão, outros 2 apenas não divulgam os descontos especificados. Além disso, 4 deles tem apenas uma das características procuradas.

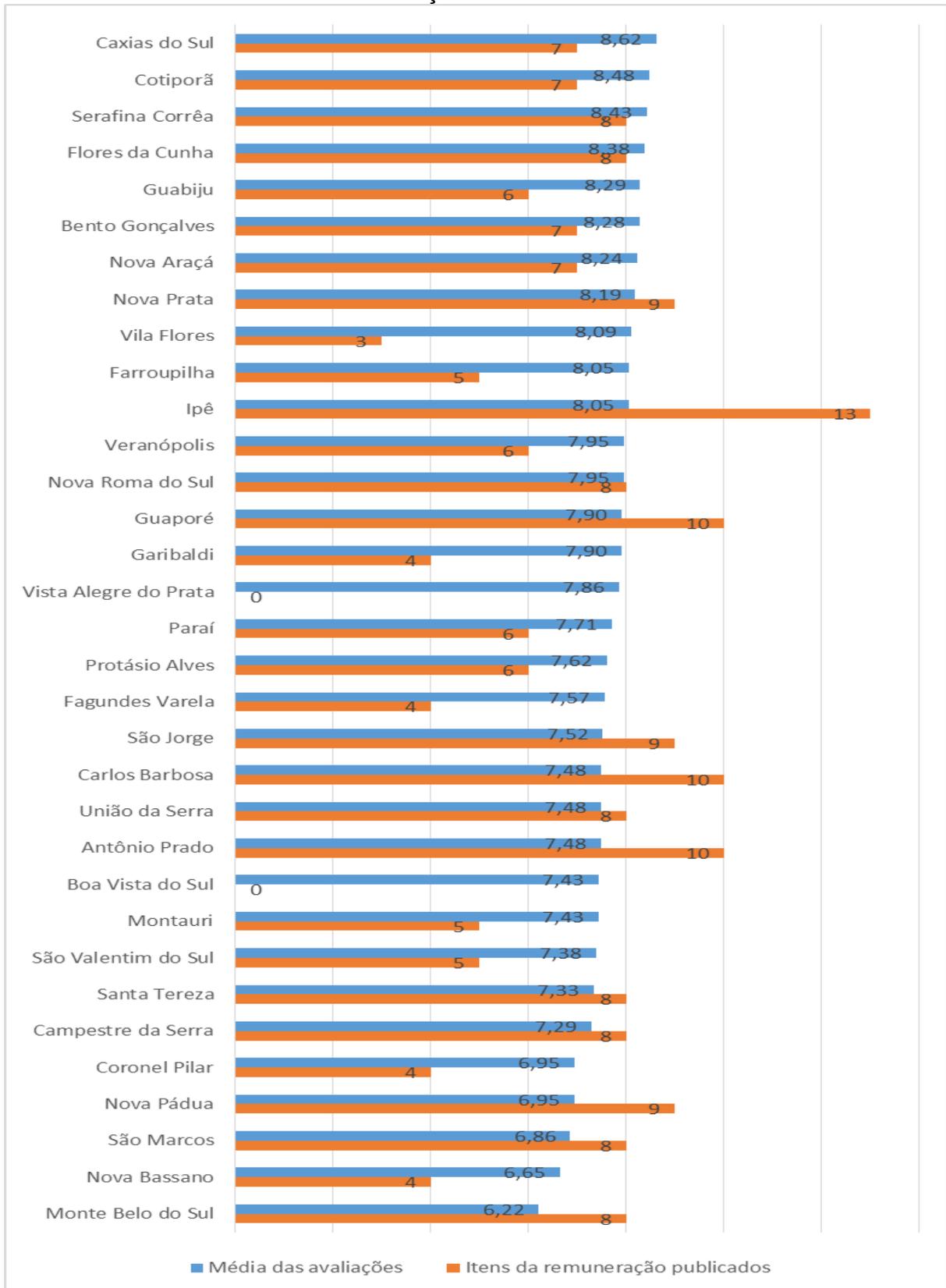
3.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como visto, com relação à qualidade das informações publicadas nos sites

dos municípios da Serra Gaúcha, a avaliação com maiores médias foi a dos profissionais de Tecnologia da Informação dos municípios e as menores foram da avaliação da autora. O município que atingiu a maior média, considerando todas as avaliações, foi Caxias do Sul com 8,62 e o de pior média foi Monte Belo do Sul com 6,22.

Já com relação às informações de remuneração divulgadas nota-se que o município mais completo, que publicou mais informações sobre a remuneração de seus servidores, foi Ipê com 13 dos 14 itens básicos e extras pesquisados. Os municípios de Boa Vista do Sul e Vista Alegre do Prata ocuparam as piores colocações, pois não divulgaram nenhuma informação salarial. Todos os municípios e suas médias das avaliações da qualidade de informações, além do número de itens básicos e extras da remuneração publicados, podem ser comparados no Quadro 15 a seguir.

Quadro 15: Gráfico comparativo da qualidade de informação e divulgação da remuneração dos servidores



Fonte: Elaborado pela autora

O referido gráfico está em ordem decrescente de média das avaliações da qualidade de informação dos sites. Observa-se que não há uma relação entre a média geral de qualidade das informações e a divulgação da remuneração dos servidores. Isto é, uma boa pontuação recebida nas avaliações da qualidade das informações não significa que o mesmo município tenha uma divulgação mais completa da remuneração dos servidores.

Como ocorre no caso de Vila Flores, que tem a 9ª melhor média e apenas 3 itens da remuneração publicados, enquanto que o município de Monte Belo do Sul com a pior média tem 8 itens divulgados. Entretanto, municípios como Coronel Pilar e Nova Bassano que publicam apenas 4 itens dos 14 pesquisados, também têm algumas das piores médias. As primeiras quatro posições por média de qualidade da informação divulgam entre 7 e 8 itens.

Já com relação aos municípios mais populosos, nota-se que 4 das cidades que mais publicam itens da remuneração encontram-se dentre as 15 cidades mais populosas e, esses mesmos municípios, têm média somada maior do que os 18 restantes.

Porém, também existem exceções, como no caso de Nova Bassano, o 13º mais populoso, que tem a segunda pior média de todos e apenas 4 itens salariais publicados, enquanto Cotiporã, sendo o 17º, tem a segunda melhor média e 7 itens divulgados. Cabe ressaltar que dos 9 municípios que não divulgam o nome dos servidores, 7 deles estão entre as 18 piores médias.

Quanto à forma de apresentação dos itens da remuneração, a relação foi semelhante com a de itens básicos e extras divulgados, ou seja, os municípios que demonstraram uma melhor disposição das informações salariais para facilitar e otimizar o acesso por parte dos cidadãos, também foram as cidades que mais publicaram itens básicos e extras.

Portanto, a cidade que obteve a melhor colocação considerando a média das avaliações da qualidade de informações do site, as informações básicas e extras da remuneração divulgada e a forma de apresentação desses dados foi o município de Ipê com 13 itens divulgados, exibindo todos os itens avaliados na forma de apresentação e com a 11ª melhor média geral de 8,05, apenas 0,57 pontos abaixo do melhor colocado e com baixas diferenças entre as três avaliações.

A pior colocação geral ficou com o município de Nova Bassano que divulga 4 itens da remuneração de seus servidores e se enquadra em 3 dos itens da forma de

apresentação, ficou com a segunda pior média de 6,65 contando apenas com a avaliação da autora e do profissional de Tecnologia da Informação independente.

É importante ressaltar ainda que apenas 7 dos municípios que tiveram a avaliação da qualidade da informação respondida por seus profissionais reduziram suas médias por causa dessa nota, ou seja, a maioria recebeu notas maiores e elevaram suas médias.

4 CONCLUSÃO

A transparência das contas públicas é um tema cada vez mais divulgado e exigido pela própria população que vai tomando consciência de sua importância. Principalmente em um ambiente de conhecidos casos de corrupção, a publicidade das informações é muito importante e com o advento das leis de responsabilidade fiscal, transparência e acesso à informação, se tornou um direito do cidadão.

Essas informações devem ser encontradas na internet, nos sites dos órgãos públicos obrigados. Porém, para que a divulgação desses dados seja eficiente é necessário que haja um bom nível de qualidade na publicação das informações, de forma que sejam íntegras, confiáveis, atualizadas, de fácil acesso, suficientes, úteis e com apresentação visual clara para o cidadão.

Uma das informações que mais causam controvérsia no momento da divulgação é a remuneração dos servidores, especialmente com relação à publicação do nome do funcionário. Porém, conforme visto, as decisões judiciais do STF determinam a publicação nominal, assim, os órgãos públicos obrigados estão tendo que se adequar.

Portanto, este estudo foi conduzido com o objetivo de verificar como pode ser avaliada a qualidade das informações dos sites das prefeituras da Serra Gaúcha, especialmente em relação à divulgação da remuneração de seus servidores, a fim de analisar uma região com cidades de portes diferentes.

A metodologia utilizada com relação aos procedimentos técnicos foi o estudo de caso e a pesquisa documental, quanto ao objetivo, o método foi a pesquisa descritiva e, ainda, com relação à abordagem do problema, foi utilizado os métodos qualitativo e quantitativo.

Dessa forma, o referido objetivo para a condução desse estudo foi atingindo mostrando que, conforme citado, não há uma relação direta entre a qualidade das informações dos sites e a divulgação completa da remuneração dos servidores nesses mesmos sites.

A qualidade das informações nos sites apresentou médias que podem ser consideradas boas, porém devido à importância de todas as questões abordadas, observa-se a necessidade de aprimorar as informações disponibilizadas facilitando o acesso e com informações precisas para o usuário, evitando transtornos tanto para o cidadão, quanto para a prefeitura.

A atualização das publicações foi o maior problema de qualidade das informações encontrado nos sites. Entende-se que procedimentos para obtenção de serviços públicos sofrem alterações constantes, assim, espera-se que essas informações estejam sempre atualizadas para atender as necessidades mais básicas que a população busca dos órgãos públicos. Portanto, devido à baixa pontuação obtida, entende-se que esta é a questão que mais deve ser trabalhada pelos municípios, uma vez que informações desatualizadas não podem ser consideradas confiáveis, nem íntegras e suficientes.

No que concerne à divulgação da remuneração dos servidores, causou estranheza ainda encontrar sites municipais sem nenhum dado referente a isso, mesmo depois da publicação das leis e da atenção dada pela mídia. A grande maioria já publica diversos dados, inclusive o nome do servidor, de acordo com as decisões judiciais e a legislação aplicável.

Entende-se que é importante divulgar o máximo de informações possíveis com relação à remuneração a fim de justificar as diferenças salariais. Contudo, a autora julga necessário ocultar o nome do servidor, que poderia ser representado pela matrícula ou de outra forma que preserve a segurança e evite constrangimentos, assim, sendo identificável apenas em casos de dúvidas na legalidade dos dados apresentados.

Além disso, observou-se que muitos sites apresentam grandes dificuldades no acesso das informações pela população, dividindo em diferentes listagens e oferecendo apenas uma forma de visualização com a necessidade de baixar os arquivos. Além da já referida dificuldade com a atualização das informações, que deveriam ser sempre publicadas no dia seguinte ao fechamento da folha de pagamento, de acordo com a Lei da Transparência.

Em recente reportagem de Caio Cigana divulgada no Zero Hora no dia 20 de outubro de 2015 sobre os municípios do Rio Grande do Sul com melhores índices de transparência, o município de Ipê e Farroupilha coincidiram com boas classificações na reportagem e neste estudo, principalmente Ipê que nessa pesquisa ficou com a melhor classificação geral e em 9º dos municípios de todo o Rio Grande do Sul, segundo a reportagem.

Com relação ao porte das cidades analisadas, verificou-se que tanto na qualidade das informações dos sites, quanto na divulgação da remuneração dos servidores, a maioria dos municípios com maiores populações apresentaram

melhores avaliações. Contudo, apesar dessas cidades serem mais visadas, as diferenças para os municípios de menor porte não foram muito significativas.

No que diz respeito às limitações deste estudo, a autora considera interessante avaliar com maior precisão se os dados estão sendo divulgados em tempo real, conforme determina a lei, o que demonstraria melhor as dificuldades com a atualização das informações encontradas na pesquisa.

Além das comparações com a população de cada município, seria pertinente também a relação com a renda per capita de cada cidade da Serra Gaúcha e apresentar as correlações existentes em todas as etapas do estudo. As limitações encontradas podem servir também como sugestões de pesquisas futuras e, além disso, recomenda-se comparações com outras regiões do país a fim de verificar se os dados encontrados têm o mesmo comportamento dos identificados nesse estudo.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes. **Contabilidade Pública**: da teoria à prática. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes; BARRETO, Pedro Humberto Teixeira. **O Essencial da Contabilidade Pública**: Teoria e exercícios de concursos públicos resolvidos. São Paulo: Saraiva, 2009.

AUNE - Aglomeração Urbana do Nordeste. **Região do Corede Serra**: Mapeamento do Uso e Cobertura do Solo e Classificação Semidetalhada dos Solos. 2015.

Disponível em:

<http://www.aune.rs.gov.br/downloads/planejamento_regional/corede_solos/>.

Acesso em: 15 mar. 2015.

BERNARDES, Marciele Berger; SANTOS, Paloma Maria; ROVER, Aires José. *Ranking* das prefeituras da região Sul do Brasil: uma avaliação a partir de critérios estabelecidos na Lei de Acesso à Informação. **Rev. de Adm. Pública**, Rio de Janeiro, mai/jun. 2015.

BOZZETTO, Roberto Adil. A divulgação nominal da remuneração dos servidores públicos à luz dos princípios constitucionais da publicidade e da inviolabilidade da intimidade e da vida privada: uma análise da Lei 12.527/2011 e da sua regulamentação pelo Decreto 7.724/11 e pela Resolução nº 151 do Conselho Nacional de Justiça. **Rev. de Doutrina da 4ª Região**, Porto Alegre, n. 58, fev. 2014.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 01 mai. 2015.

BRASIL. Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm>. Acesso em: 01 mai. 2015.

BRASIL. Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm> Acesso em: 12 mar. 2015.

BRASIL. Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320compilado.htm>. Acesso em: 09 mai. 2015.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Originária n. 1.823-MG. Maurício Quirino dos Santos e outro(a/s), Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas

Gerais e União. Relator: Ministro Luiz Fux. DJ, 17 out. 2013. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?numero=1823&classe=AO&origem=AP&recurso=0&tipoJulgamento=M>>. Acesso em: 02 mai. 2015.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Suspensão de Liminar n. 630-RS. Município de Porto Alegre, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Relator: Ministro Ayres Britto. DJ, 30 jul. 2012. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/SL630.pdf>>. Acesso em: 03 mai. 2015.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Suspensão de Liminar n. 689-DF. União e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Relator: Ministro Joaquim Barbosa. DJ, 15 abr. 2013. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?numero=689&classe=SL&origem=AP&recurso=0&tipoJulgamento=M>>. Acesso em: 02 mai. 2015.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Suspensão de Segurança n. 3902-SP. Município de São Paulo, Relatores dos Mandados de Segurança n.s 180.176-0/7-00 e 180.589-0/3-01 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público do Município de São Paulo – Sinesp e Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo e outro(A/S). Relator: Cezar Peluso. DJ, 01 mar. 2011. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?numero=3902&classe=SS-Extn-d%E9cima%20quarta&codigoClasse=0&origem=JUR&recurso=0&tipoJulgamento=M>>. Acesso em: 03 mai. 2015.

CANESTRI, Daniele. The 2012 Italian anti-corruption law in light of international best practices. **Journal of Financial Crime**, Cambridge, v. 21, n. 3, p. 264 – 30, 2014.

CASALINO, Nunzio; BUONOCORE, Filomena; ROSSIGNOLI, Cecilia; RICCIARDI, Francesca. Transparency, openness and knowledge sharing for rebuilding and strengthening government institutions. In: **WBE 2013 conference, IASTED-ACTA Press Zurich, Innsbruck, Austria, DOI**. 2013.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade. Resolução n. 1.367, de 25 de novembro de 2011. Altera o Apêndice II da Resolução CFC n.º 750/93, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.111/07. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1367.doc>. Acesso em: 16 mar. 2015.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade. Resolução n. 750, de 29 de dezembro de 1993. Dispõe sobre os Princípios de Contabilidade (PC). Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_750.doc>. Acesso em: 12 mar. 2015.

CIGANA, Caio. Transparência atinge só 15% das prefeituras gaúchas. **Zero Hora**. Porto Alegre, 20 out. 2015. Disponível em:

<<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2015/10/transparencia-atinge-so-15-das-prefeituras-gauchas-4883007.html>>. Acesso em 21 out. 2015

CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução n. 102, de 15 de dezembro de 2009. Dispõe sobre a regulamentação da publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/stories/docs_cnj/resolucao/rescnj_102.pdf>. Acesso em: 01 mai. 2015.

CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução n. 151, de 05 de julho de 2012. Altera a redação do inciso VI do artigo 3º da Resolução n. 102, de 15 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/atos_administrativos/resoluo-n151-05-07-2012-presidencia.pdf>. Acesso em: 01 mai. 2015.

COIMBRA, David. O salário público dos servidores. **Zero Hora**, 13 jul. 2012. Disponível em: <<http://wp.clicrbs.com.br/davidcoimbra/2012/07/13/o-salario-publico-dos-servidores/?topo=13,1,1,,13>>. Acesso em 29 mar. 2015

CORDIS, Adriana S.; WARREN, Patrick L. Sunshine as disinfectant: The effect of state Freedom of Information Act laws on public corruption. **Journal of Public Economics**, v. 115, p. 18-36, 2014.

CORREIO DO POVO. Acesso à Informação soma 18 mil pedidos em três anos. Porto Alegre, 16 mai. 2015. Disponível em: <<http://www.correiodopovo.com.br/Noticias/556537/Acesso-a-Informacao-soma-18-mil-pedidos-em-tres-anos>>. Acesso em 21 mai. 2015

CRAVEIRO, Gisele. Acesso aos dados não é completo. **Jornal Pioneiro**, p.19, 11 jun. 2015.

CREPALDI, Silvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Orçamento público: planejamento, elaboração e controle**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CRUZ, Flávio da (coord.); VICCARI JUNIOR, Adauto; GLOCK, José Osvaldo, HERZMANN, Nélío; TREMEL, Rosângela. **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada: Lei Complementar Nº 101, de 4 de Maio de 2000**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

FOINA, Paulo Rogério. **Tecnologia de informação: planejamento e gestão**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

GALLON, Alessandra Vasconcelos; TREVISAN, Ronie; PFITSCHER, Elisete Dahmer; LIMONGI, Bernadete. A Compreensibilidade dos Cidadãos de um Município Gaúcho Acerca dos Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal Publicados nos Jornais. **Rev. de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 79-96, jan./abr., 2011.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOMES, Fábio Bellote. **Elementos de Direito Administrativo**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

GONÇALVES, Rosana C. M. Grillo; RICCIO, Edson Luiz. **Sistemas de informação: ênfase em controladoria e contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2009.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Rio Grande do Sul – RS**. 2010. Disponível em:
<http://www.cidades.ibge.gov.br/download/mapa_e_municipios.php?lang=&uf=rs>. Acesso em: 11 ago. 2015.

INAI – Instituto Nacional de Transparencia, Acceso a la información y Protección de Datos Personales. **Portal de Obligaciones de Transparencia**. 2015. Disponível em:
<<http://portaltransparencia.gob.mx/buscador/search/search.do?idDependenciaZoom=null&method=search&idFraccionZoom=III&query=&searchBy=1>>. Acesso em: 02 mai. 2015.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos; FARIA, Ana Cristina de. **Introdução à Teoria da Contabilidade: Para o nível de graduação**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de Metodologia Científica: teoria da ciência e iniciação à pesquisa**. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

KUAN, H. H.; BOCK, G. W.; VATHANOPHAS, V. Comparing the effects of website quality on customer initial purchase and continued purchase at e-commerce websites. **Behaviour & Information Technology**, v. 27, n. 1, p. 3-16, 2008.

LOUREIRO, Luiz Guilherme. **Registros Públicos: Teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Método, 2012.

MAGALHÃES, Elizete Aparecida de; FARONI, Walmer; MAGALHÃES, Elenice Maria de; SILVEIRA, Suely de Fátima Ramos. A influência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) na tomada de decisão pelos gestores públicos municipais. **Contab. Vista & Rev.**, Belo Horizonte, v. 16, n. 3, p. 9-26, dez., 2005.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MARION, José Carlos; DIAS, Reinaldo; TRALDI, Maria Cristina; MARION, Marcia Maria Costa. **Monografia para os Cursos de Administração, Contabilidade e Economia**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS JUNIOR, Wallace Paiva. Controle e Responsabilidade do Estado. In: MARQUES NETO, Floriano de Azevedo; ALMEIDA, Fernando Dias Menezes de; NOHARA, Irene Patrícia; MARRARA, Thiago (Orgs.). **Direito e Administração Pública**: Estudos em homenagem a Maria Sylvia Zanella Di Pietro. São Paulo: Atlas, 2013.

MATOS, Nyalle Barboza; SILVA, Maurício Corrêa da; SILVA, José Dionísio Gomes da; SOUZA, Lincoln Moraes de Souza. Avaliação de Portais de Transparência dos 30 Municípios Mais Populosos da Região Nordeste. **Rev. Registro Contábil**, Maceió, v. 4, n. 2, fev. 2013.

MAZZA, Alexandre. **Manual de Direito Administrativo**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

MENDEL, Toby. **Liberdade de informação: um estudo de direito comparado**. 2. ed. Brasília: Unesco, 2009.

MENDES, Gilmar Ferreira. Arts. 48 a 59. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; NASCIMENTO, Carlos Valder do (Orgs.). **Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 9. ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2014.

MENDONÇA, Ana Paula Bernardo; NETO, André Pereira. Critérios de avaliação da qualidade da informação em sites de saúde: uma proposta. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde**, v. 9, n. 1, 2015.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.); DESLANDES, Suely Ferreira; CRUZ NETO, Otávio; GOMES, Romeu. **Pesquisa Social**: Teoria, método e criatividade. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

MÜLLER, Aderbal Nicolas. **Contabilidade Básica**: fundamentos essenciais. rev. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009.

MÜLLER, Aderbal Nicolas; SCHERER, Luciano Márcio. **Contabilidade Avançada e Internacional**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

NASCIMENTO, Carlos Valder do. Arts. 1º a 17. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; NASCIMENTO, Carlos Valder do (Orgs.). **Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

NUNES, Gissele Souza De Franceschi; SANTOS, Vanessa dos; FARIAS, Sueli; SOARES, Sandro Vieira; LUNKES, Rogério João. Análise dos Instrumentos de Transparência Contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal nos Municípios da Região Sul. **Rev. Ambiente Contábil**, Natal, v. 5, n. 2, p. 128 – 150, jul./dez., 2013.

ONTARIO MINISTRY OF FINANCE. **Ontario's Public Sector Salary Disclosure**. 2015. Disponível em: <http://www.fin.gov.on.ca/en/publications/salarydisclosure/pssd_info.html>. Acesso em: 02 mai. 2015.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Manual de Contabilidade Básica**: Contabilidade Introdutória e Intermediária. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PEREIRA, Fábio Soares. A Divulgação Nominal da Remuneração dos Agentes Públicos – Um conflito entre o direito à privacidade e o direito à informação estatal. 2014. 106f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

PINHO, José Antônio Gomes; SACRAMENTO, *Ana Rita Silva*. *Accountability*: já podemos traduzi-la para o português? **Rev. de Administração Pública**, Rio de Janeiro, nov./dez., 2009.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias. **Contabilidade pública**: uma abordagem da administração financeira pública. 12. ed. rev. amp. atual. São Paulo: Atlas, 2012.

PIZZOLATO, Nélio Domingues. **Introdução à Contabilidade Gerencial**. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

PLATT NETO, Orion Augusto; CRUZ, Flávio da; ENSSLIN, Sandra Rolim; ENSSLIN, Leonardo. Publicidade e Transparência das Contas Públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. **Contab. Vista & Rev.**, Belo Horizonte, v. 18, n. 1, p. 75-94, jan./ mar. 2007.

QUINTANA, Alexandre Costa. **Contabilidade Básica**: com Exercícios Práticos de Acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade do CFC. São Paulo: Atlas, 2014.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Sociais. In: BEUREN, Ilse Maria (Org.); LONGARAY, André Andrade; RAUPP, Fabiano Maury; SOUSA, Marco Aurélio Batista de; COLAUTO, Romualdo Douglas; PORTON, Rosimere Alves de Bona. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade**: Teoria e Prática. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

REVISTA VEJA. Supremo libera divulgação dos salários de servidores. São Paulo, 11 jul. 2012. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/supremo-libera-divulgacao-dos-salarios-de-servidores>>. Acesso em 29 mar. 2015

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Básica**. 3. ed. atual. São Paulo: Saraiva, 2013a.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Básica Fácil**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2013b.

RIBEIRO, Osni Moura; COELHO, Juliana Moura Ribeiro. **Princípios de Contabilidade**: Comentados. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. **Projetos de Estágio e de Pesquisa em Administração**: guia para estágios, trabalhos de conclusão, dissertações e estudos de caso. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

ROGERS, Pablo; SENA, Ludiany Barbosa. Análise Agregada dos Municípios Mineiros de Grande Porte Quanto à Adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). **Rev. Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, ano 04, v.1, n. 8, p. 99-119, jul./dez., 2007. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/1958>>. Acesso em: 16 mar. 2015.

ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade do Setor Público**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SACRAMENTO, *Ana Rita Silva*; PINHO, José Antônio Gomes. Transparência na Administração Pública: o que Mudou Depois da Lei de Responsabilidade Fiscal? Um Estudo Exploratório em Seis Municípios da Região Metropolitana de Salvador. **Rev. de Contabilidade da UFBA**, Salvador, vol. 1, N.1, 2007.

SANTOS, Antônio Sebastião dos Santos (Org.). **Contabilidade**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014.

SANTOS, Mauro Sérgio dos. **Curso de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental**: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SILVA, Maria Paula Almada; CARREIRO, Rodrigo. A qualidade da informação pública: uma análise do grau de transparência dos portais de cinco estados brasileiros. **Comunicologia-Revista de Comunicação e Epistemologia da Universidade Católica de Brasília**, v. 6, n. 2, p. 03-24, 2014.

SILVA, Moacir Marques da. **Lei de Responsabilidade Fiscal**: Enfoque Jurídico e Contábil para os Municípios. São Paulo: Atlas, 2014.

SILVA, Valmir Leôncio da. **A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público**: uma abordagem prática. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública**: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (IPSASB/ IFAC/CFC). 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

TURBAN, Efraim; VOLONINO, Linda. **Tecnologia da Informação para Gestão: Em Busca de um Melhor Desempenho Estratégico e Operacional**. 8 ed. São Paulo: Bookman, 2013.

VEGA, Marcela Escandon; BERNAL, Lina Velasquez. *Accountability social en Colombia: oferta institucional y demanda ciudadana*. **Rev. Colombia Internacional**, Bogotá , n. 83, p. 269-294, Jan./Abr., 2015 .

VELOSO, Carlos Mário da Silva. A Ética na Administração Pública, na Política e nas Empresas Privadas. In: LEAL, Pastora do Socorro Teixeira. **Direito Civil Constitucional e outros Estudos em Homenagem ao Prof. Zeno Veloso**. São Paulo: Método, 2014.

VICECONTI, Paulo; NEVES, Silvério das. **Contabilidade Básica**. 16. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

WHITE HOUSE. **White House Salaries**. 2015. Disponível em: <<https://www.whitehouse.gov/21stcenturygov/tools/salaries>>. Acesso em: 02 mai. 2015.

YIN, Robert K.. **Estudo de Caso: Planejamento e Métodos**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.